



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO

10 DE SETEMBRO DE 2025

Laís Helena Jaeger Nicotti

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENCAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO

Aos dez dias do mês de setembro de 2025, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Santo Ângelo a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5473/2025. Todos foram recebidos pela Juíza Titular, Aline Veiga Borges, pela Juíza Substituta lotada, Veridiana Ullmann de Campos, pelo Diretor de Secretaria, Telismar Lucca, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 10/07/1965

Data da última correição realizada: 15/10/2024

Jurisdição: Caibaté, Catuípe, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Sete de Setembro, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Pedro do Butiá, Vitória das Missões

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024, de 22 de outubro de 2024, desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Santo Ângelo pertence à 65ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de **lotação plúrima**, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado que atua de forma compartilhada com a Vara do Trabalho de Ijuí.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Aline Veiga Borges	Juíza do Trabalho Titular	desde 15/04/2024 – Há 1 ano, 4 meses e 26 dias*
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza do Trabalho Substituta lotada, em regime compartilhado com a Vara do Trabalho de Ijuí	desde 18/10/2021 – Há 3 anos, 10 meses e 23 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correição)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, verificou-se que a Juíza Titular **Aline Veiga Borges** e a Juíza Substituta lotada **Veridiana Ullmann de Campos** residem no município-sede da unidade judiciária em que atuam. A Juíza Substituta lotada Veridiana Ullmann de Campos, em regime compartilhado com a Vara do Trabalho de Ijuí, reside neste Município de Santo Ângelo/RS.

3.1.3 Afastamentos dos Juizes Titulares e da Juíza Substituta lotada de 01/01/2024 a 10/09/2025

Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data de Fim	Nº de dias
Juiz Titular Edson Moreira Rodrigues (até 30/01/2024)	-	-	-	-



	Aline Veiga Borges (desde 15/04/2024)	Férias	06/05/2024	04/06/2024	30
		Férias	23/09/2024	22/10/2024	30
		Férias	22/04/2025	11/05/2025	20
		Férias	30/06/2025	09/07/2025	10
Juíza Substituta lotada	Veridiana Ullmann de Campos	Férias	27/06/2024	16/07/2024	20
		Férias	04/11/2024	17/11/2024	14
		Férias	10/02/2025	15/02/2025	6
		Férias	30/07/2025	13/08/2025	15

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correção)

3.1.4 Assiduidade dos Juízes Titulares e da Juíza Substituta lotada – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na “*Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*”, extraída do site do TRT4 (aba “*Transparência*”, “*Agenda dos Magistrados*”), e também por meio da inspeção correccional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos dos Juízes Titulares e/ou da Juíza Substituta lotada de 01/01/2024 a 10/09/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data de Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Edson Moreira Rodrigues	Juiz Titular de 19/12/2002 a 30/01/2024				
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada desde 18/10/2021, em regime compartilhado com a Vara do Trabalho de Ijuí				
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	20/12/2023	30/01/2024	42	Juíza Substituta lotada
A Titularidade da Vara esteve vaga de 31/01 a 14/04/2024					
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	31/01/2024	14/02/2024	15	Titularidade Vaga
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	15/02/2024	15/02/2024	1	Titularidade Vaga
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	16/02/2024	29/02/2024	14	Titularidade Vaga
Jorge Fernando Xavier de Lima	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	01/03/2024	31/03/2024	31	Titularidade Vaga
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	01/03/2024	26/06/2024	118	Juíza Substituta lotada
Daniel Souza de Nonohay	Juiz Titular da 14ª VT de Porto Alegre	01/04/2024	14/04/2024	14	Titularidade Vaga
Aline Veiga Borges	Juíza Titular desde 15/04/2024				
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	06/05/2024	04/06/2024	30	Juíza Titular em férias
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	27/06/2024	19/12/2024	176	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	23/09/2024	22/10/2024	30	Juíza Titular em férias
Fábio Luiz Pacheco	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	17/10/2024	17/10/2024	1	Pauta de Impedimento/Suspeição da Juíza Titular
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	20/12/2024	09/02/2025	52	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	16/02/2025	21/04/2025	65	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	22/04/2025	30/04/2025	9	Juíza Titular em férias
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	22/05/2025	31/05/2025	10	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	14/08/2025	21/09/2025	39	Juíza Substituta lotada

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correção)



3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Servidor (a)		Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Telismar Lucca	AJAJ	Diretor de Secretaria (CJ3)	02/08/1993
2	Daniele Maffini Catelan Becker	AJAJ	Assistente de Secretaria – Diretor Adjunto (FC05)	07/06/2011
3	Patricia Alberto da Silva Ferreira	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	19/04/2024
4	Ketherli Simone Maria Pedroso Weber	TJAA	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	25/07/2011
5	Luís Alberto Steiernagel Gubert	AJAJ	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)	30/03/2015
6	Vilson Fonseca Lemes	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04)	11/07/2005
7	Magnos Alexandre Reule	TJAA	Calculista (FC04)	10/08/1998
8	Álvaro Fernando Zancan	TJAA	-	01/10/1993
9	Inácio Kliemann	TJAA	-	08/09/1998
10	Sílvio Guimarães Forquim	TJAA	-	08/08/2005
11	Shana Grenzel Person Seadi	AJAJ	-	23/03/2012
12	Geri Oilson Copetti	TJAA	-	19/02/2014
13	Jessica Arrojo Nobre Maria	TJAA	-	11/11/2022
14	Jordana Noschang	TJAA	-	30/07/2024
AJAJ-OJAF	André Ribas de Jesus	AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		05/05/2025
AJAJ-OJAF	Ivair Roberto Marasca	AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		29/04/2004
AJAJ-OJAF	Wilson Marchionatti Uggeri	AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		08/10/2012

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 03/09/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1 Helen Louise Colin Heinen	08/05/2023	29/09/2024	1 ano, 4 meses e 21 dias	Exoneração a pedido

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 03/09/2025).

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
André Ribas de Jesus	Licença-Trânsito	10
Daniele Maffini Catelan Becker	Folga Compensatória Eleitoral	8
Geri Oilson Copetti	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	8
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	2
Inácio Kliemann	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	3
Ivair Roberto Marasca	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	30
Jordana Noschang	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	2
Ketherli Simone Maria Pedroso Weber	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	5
Magnos Alexandre Reule	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	1
Shana Grenzel Person Seadi	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	10
Sílvio Guimarães Forquim	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	17
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	7



Telismar Lucca	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	6
Vilson Fonseca Lemes	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	7

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 03/09/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informa que há **07 (sete) servidores** em regime de teletrabalho, são eles:

- Daniele Maffini Catelan Becker, em regime parcial (Portaria nº 792, de 01 de abril de 2025);
- Ketherli Simone Maria Pedroso Weber, em regime integral (Portaria nº 2147, de 19 de maio de 2022);
- Luís Alberto Steiernagel Gubert, em regime integral (Portaria nº 2160, de 20 de maio de 2022);
- Magnos Alexandre Reule, em regime parcial (Portaria nº 791, de 01 de abril de 2025);
- Patrícia Alberto da Silva Ferreira, em regime integral (não localizada Portaria autorizando essa modalidade de prestação de serviços);
- Shana Grenzel Person Seadi, em regime parcial (Portaria nº 790, de 01 de abril de 2025);
- Vilson Fonseca Lemes, em regime parcial (Portaria nº 2664, de 10 de junho de 2022).

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data de Início	Data de Fim
1	Roger Referson Aparecido Carvalho da Silva Menezes	Direito	26/02/2025	25/02/2026 (prevista)

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 03/09/2025).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no **período de 07 a 20 de janeiro**, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que **será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO)**.

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica quanto no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, na medida em que a Vara do Trabalho de Santo Ângelo apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de **1.398 casos novos por ano**, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 3 (unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual entre 1.001 e 1.500 processos).

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.



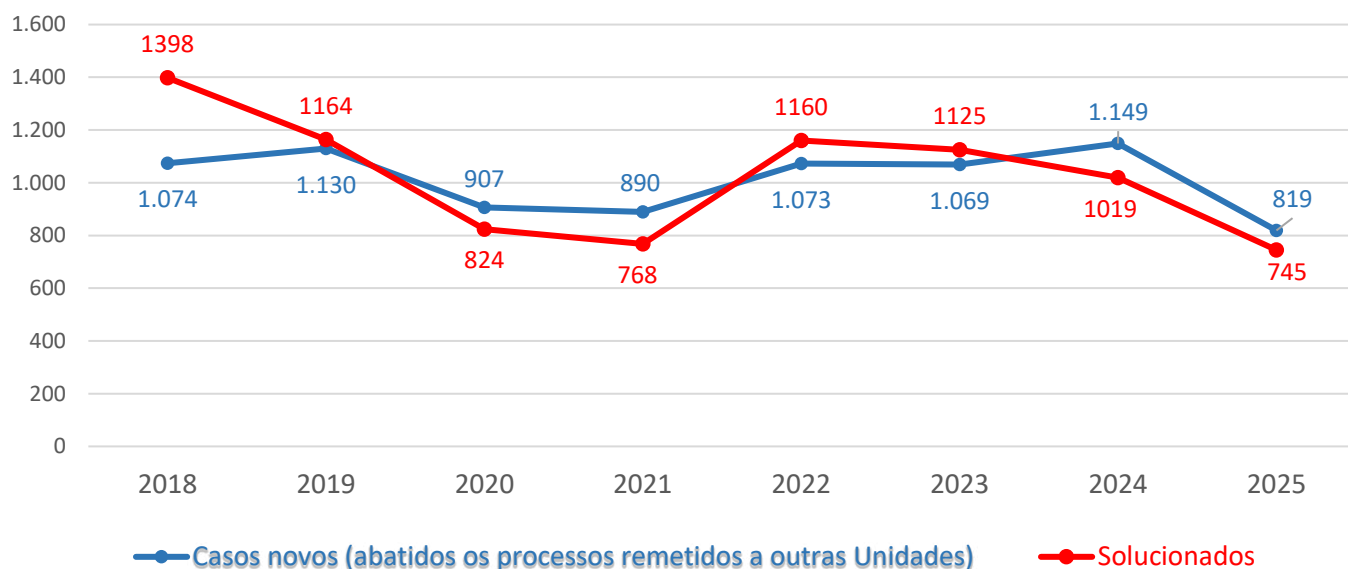
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO

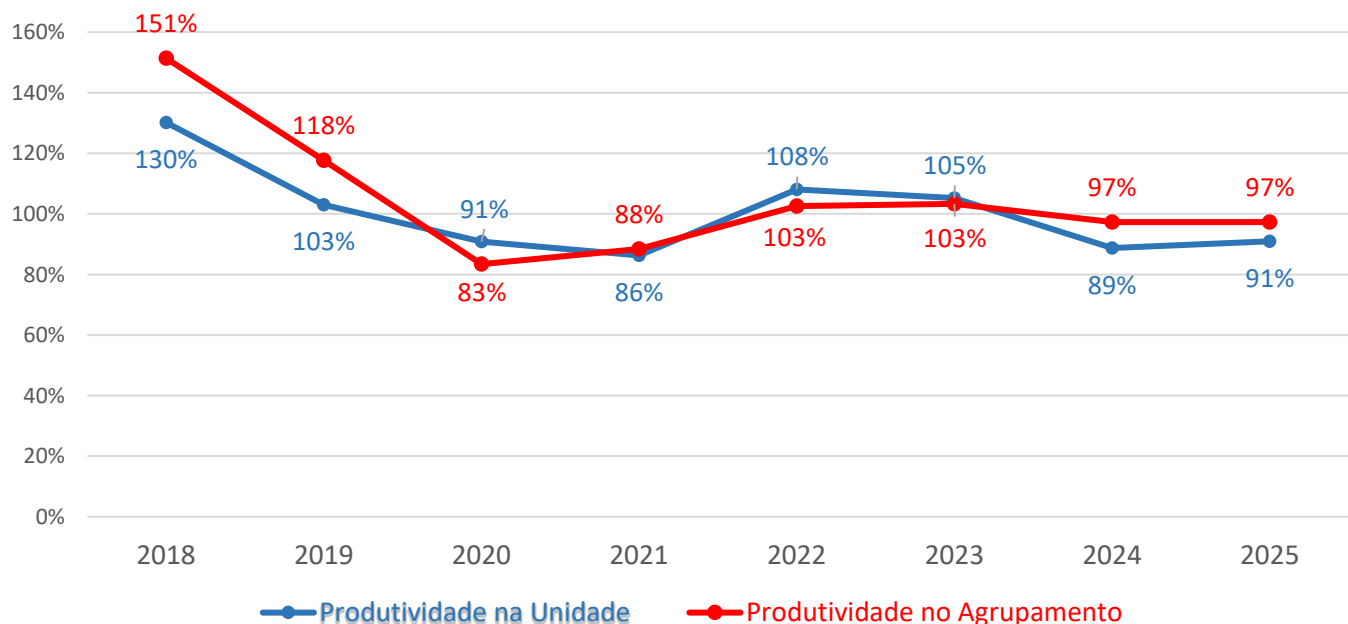
Ano	Casos novos (abatidos os processos remetidos a outras Unidades)	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	1.074	1.398	130,17%	151,38%
2019	1.130	1.164	103,01%	117,68%
2020	907	824	90,85%	83,42%
2021	890	768	86,29%	88,44%
2022	1.073	1.160	108,11%	102,57%
2023	1.069	1.125	105,24%	103,30%
2024	1.149	1.019	88,69%	97,30%
2025 (até 31/07)	819	745	90,96%	97,31%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos

Casos novos X Solucionados e remetidos



Produtividade

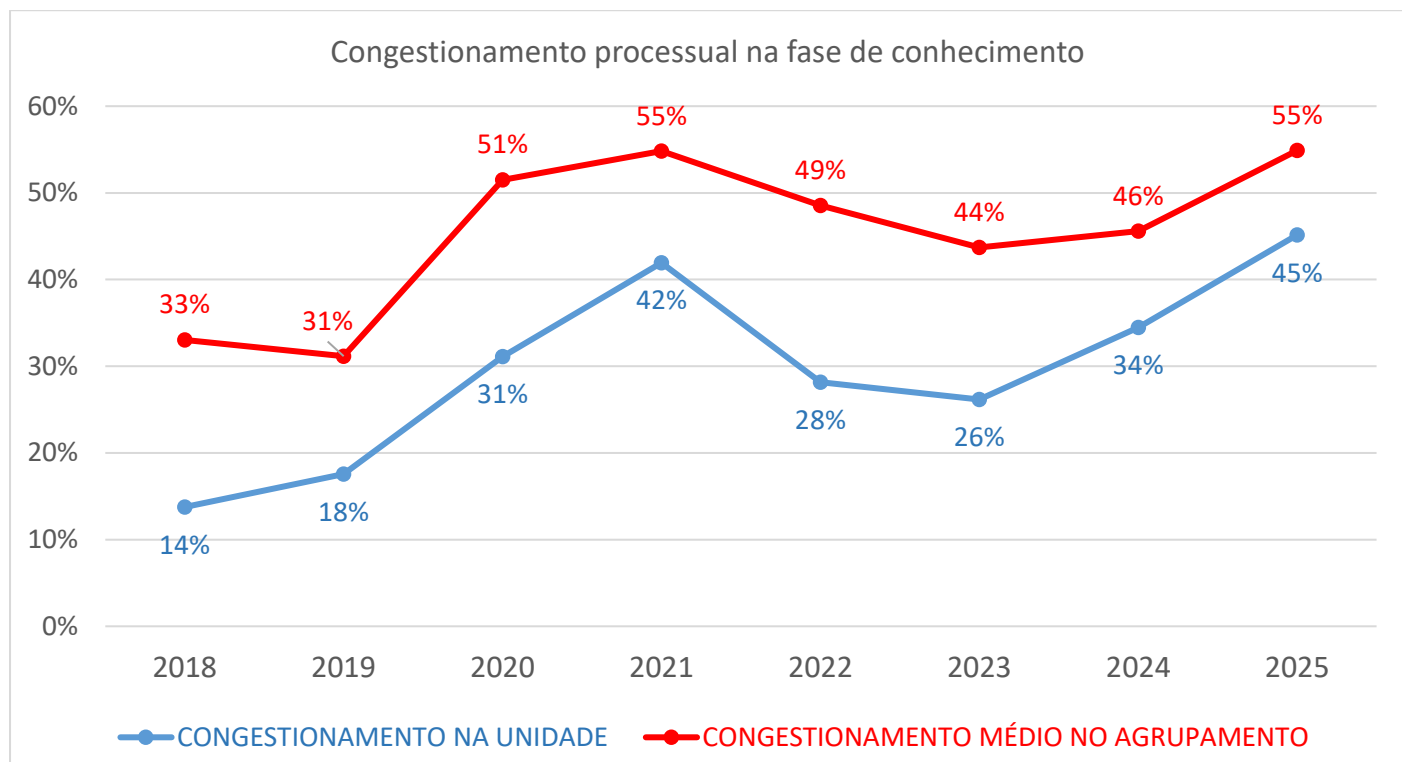




5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

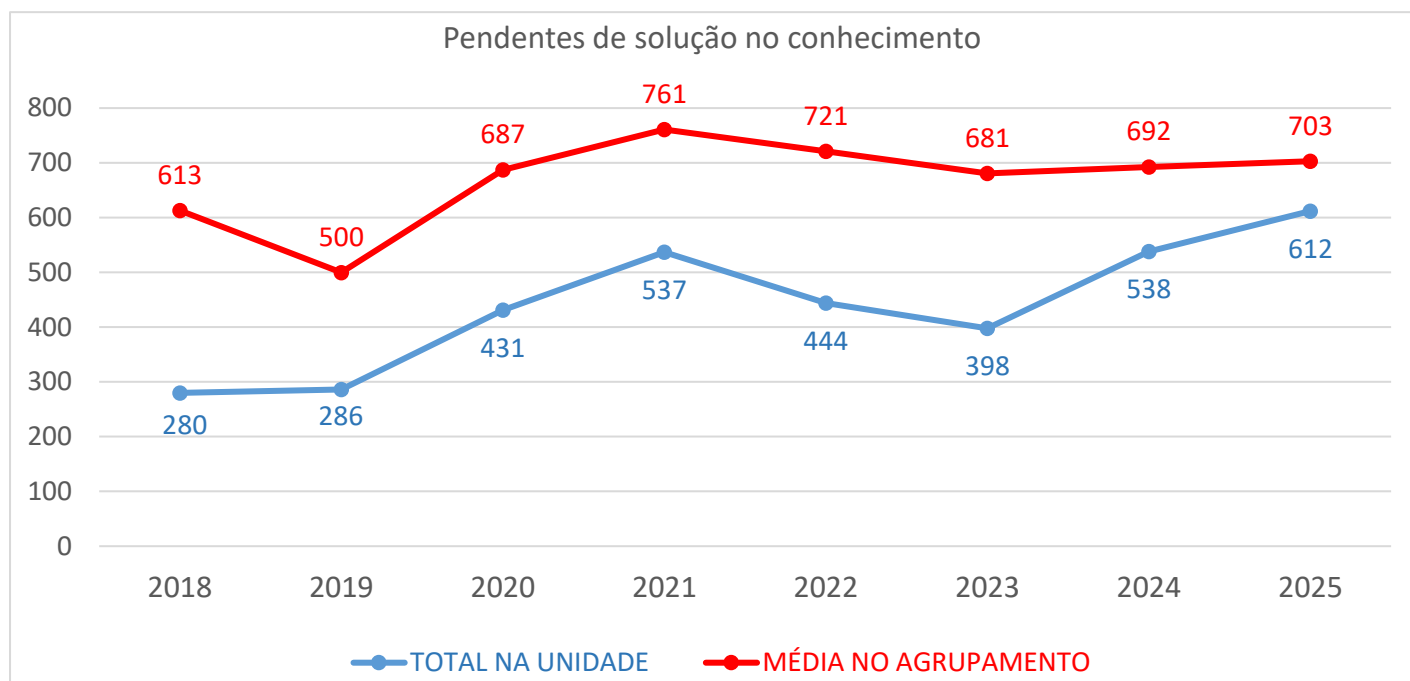
Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO									
Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	544	280	286	431	537	444	398	538
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	1.077	1.132	910	892	1.078	1.080	1.157	820
C	Total de processos pendentes de solução (A+B)	1.621	1.412	1.196	1.323	1.615	1.524	1.555	1.358
D	Processos solucionados	1.398	1.164	824	768	1.160	1.125	1.019	745
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		13,76%	17,56%	31,10%	41,95%	28,17%	26,18%	34,47%	45,14%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		33,04%	31,16%	51,49%	54,82%	48,53%	43,71%	45,58%	54,89%



5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Processos em instrução	237	268	431	495	419	371	479	555
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	27	18	0	42	24	22	59	51
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	16	0	0	0	1	5	0	6
TOTAL NA UNIDADE	280	286	431	537	444	398	538	612
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	613	500	687	761	721	681	692	703



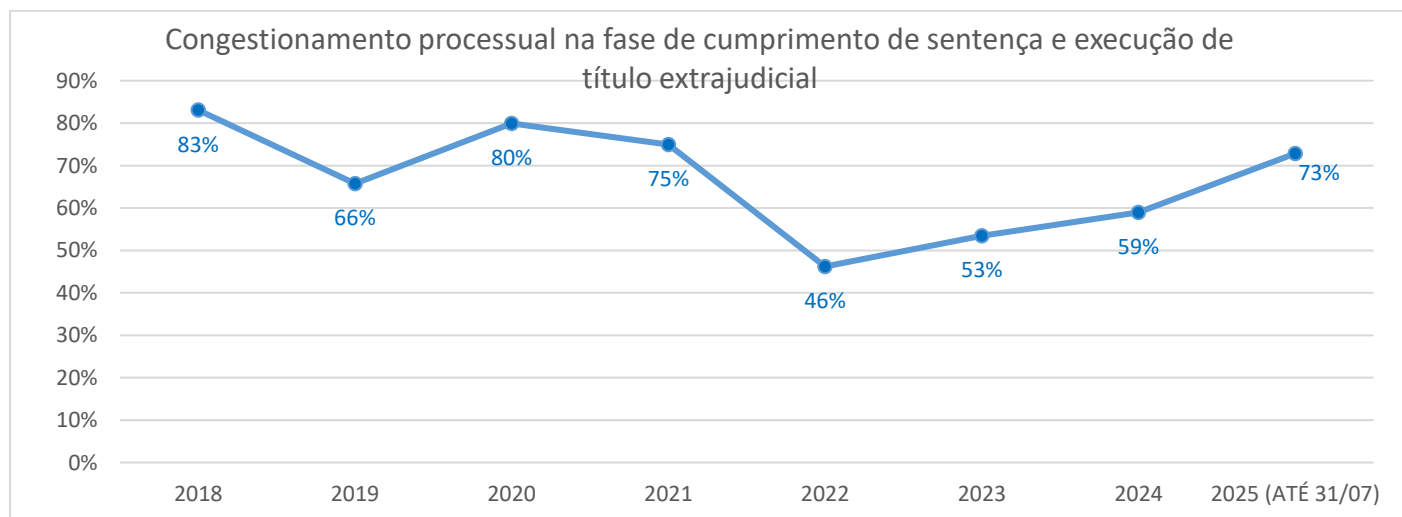
5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
Item Estatístico		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	2.364	2.467	2.054	2.033	1.748	1.212	1.039	1.270
B	Casos novos	571	658	479	279	490	727	1.155	539
C	Total de processos pendentes (A+B)	2.935	3.125	2.533	2.312	2.238	1.939	2.194	1.809
D	Processos finalizados	497	1.070	509	580	1.204	903	901	491
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		83,07%	65,76%	79,91%	74,91%	46,20%	53,43%	58,93%	72,86%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.

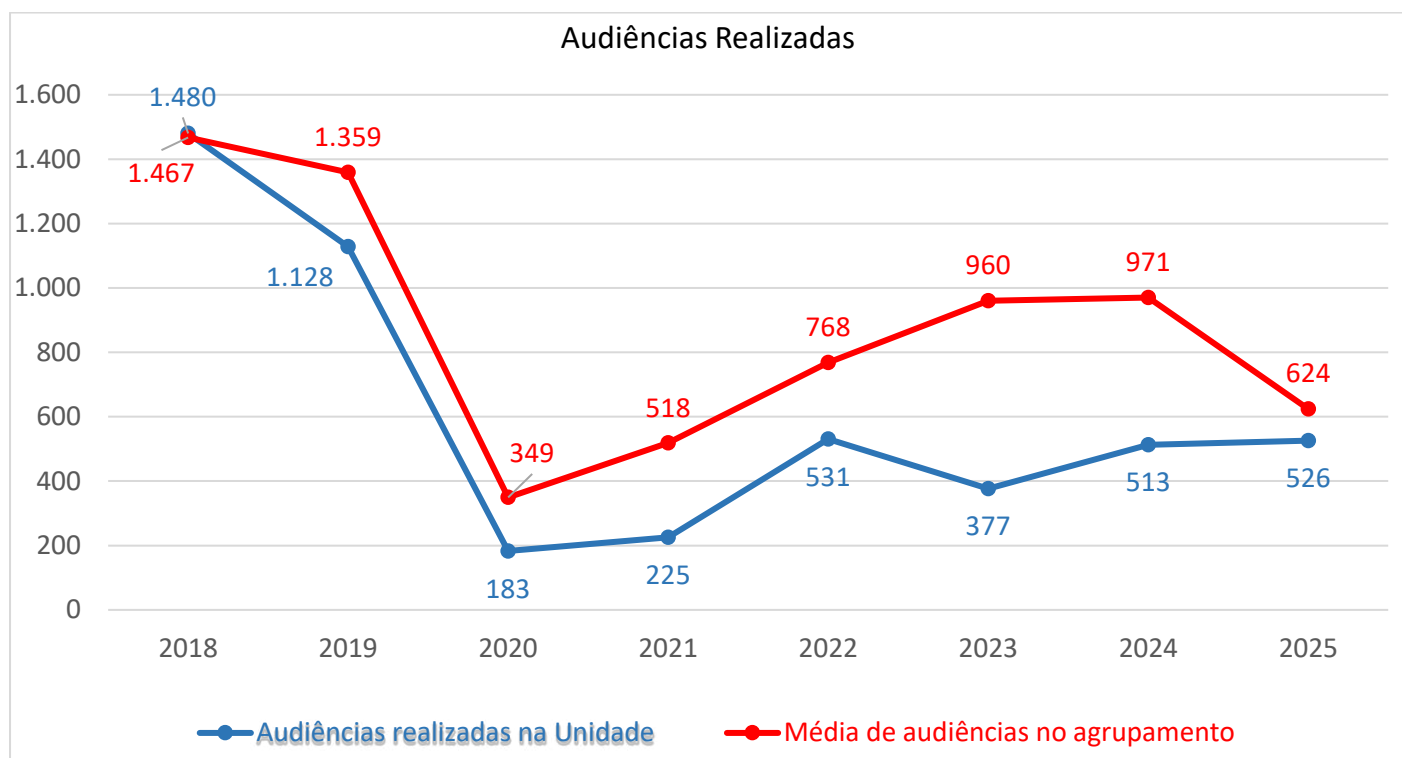




6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	1.480	1.467	100,86%
2019	1.128	1.359	83,00%
2020	183	349	52,38%
2021	225	518	43,41%
2022	531	768	69,14%
2023	377	960	39,26%
2024	513	971	52,86%
2025 (até 31/07)	526	624	84,27%

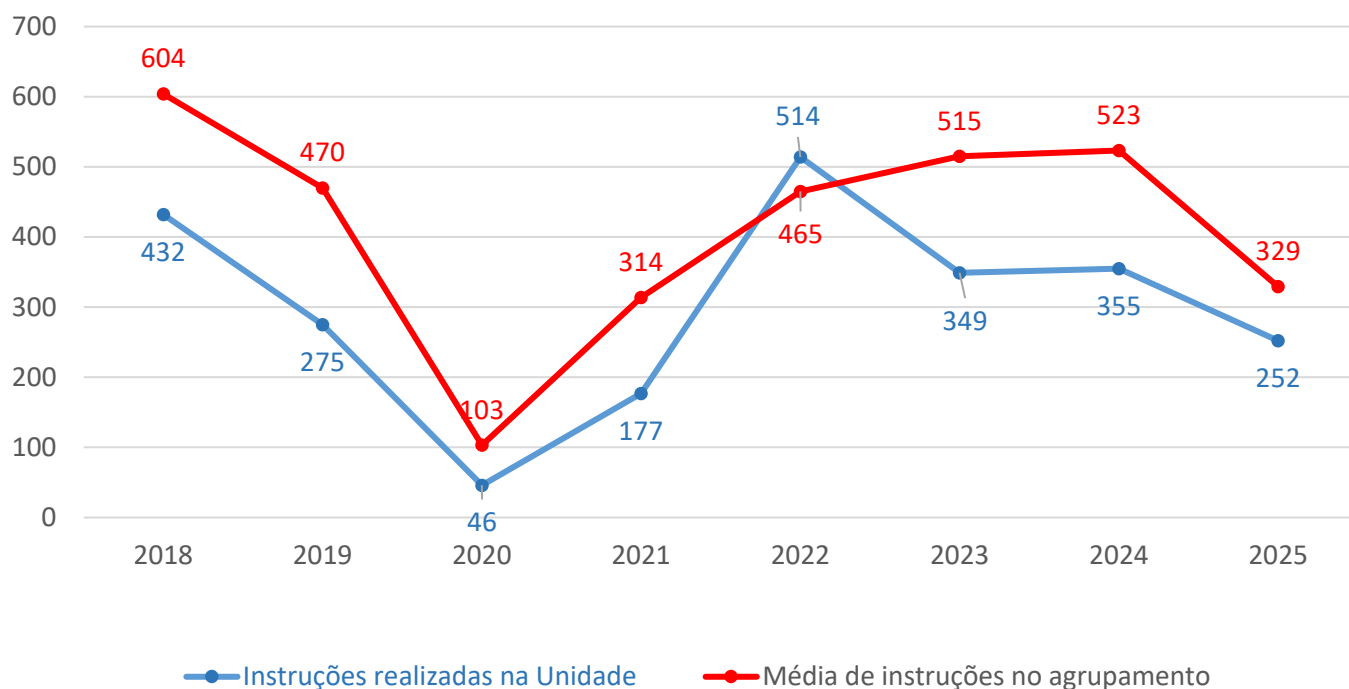


6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	432	604	71,53%
2019	275	470	58,53%
2020	46	103	44,60%
2021	177	314	56,45%
2022	514	465	110,54%
2023	349	515	67,76%
2024	355	523	67,85%
2025 (até 31/07)	252	329	76,55%



Audiências de Instrução Realizadas

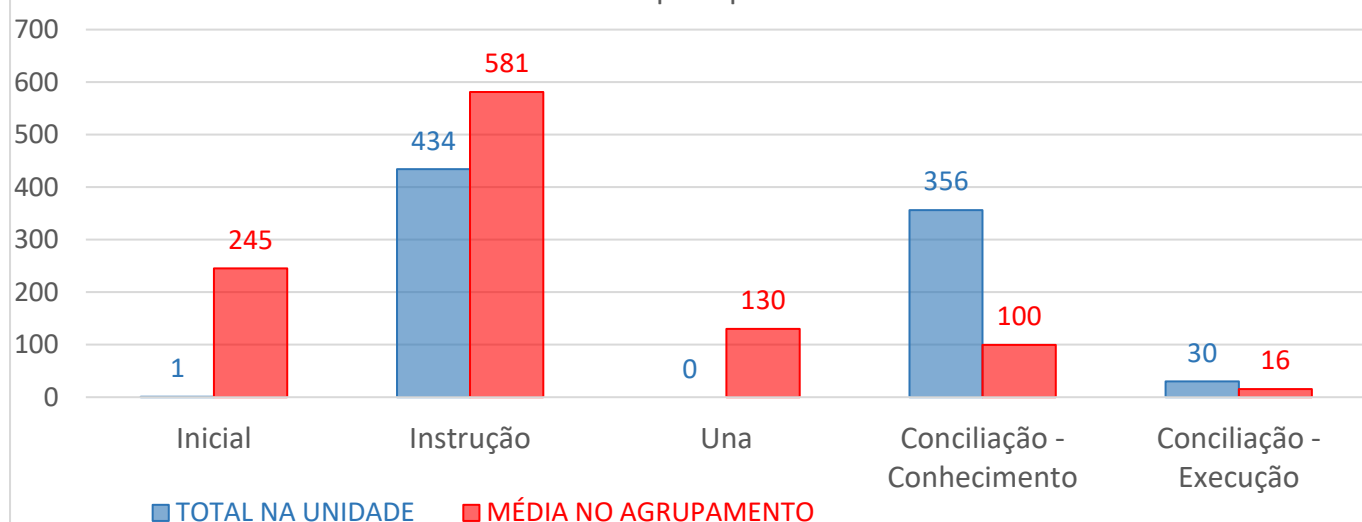


6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/08/2024 a 31/07/2025

Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Aline Veiga Borges	0	266	0	254	15	535
Fábio Luiz Pacheco	0	1	0	0	0	1
Veridiana Ullmann de Campos	1	167	0	102	15	285
TOTAL NA UNIDADE	1	434	0	356	30	821
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	245	581	130	100	16	1.072

Audiências classificadas por tipo nos últimos 12 meses





6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta da J1:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	E. C.	P	P	E. C.	-
Tarde	P	P	E. C.	-	-

Periodicidade e Composição da Pauta da J2:

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	P. E. C	P. E. C	-	P. E. C	P. E. C
Tarde	-	-	-	P. E. C	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Telismar Lucca em 26/08/2025)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, o Diretor de Secretaria informa que as pautas são organizadas pelas magistradas (titular e substituta), sendo as audiências de instrução designadas, em regra, de forma presencial, inclusive as do Juízo 100% digital, e, excepcionalmente, mistas ou 100% telepresenciais. Acrescenta que são reservados alguns dias por mês para audiências de tentativa de conciliação de forma telepresencial.

As audiências de conciliação são realizadas em todas as fases do processo, de ofício e a requerimento das partes, e ocorrem de forma telepresencial, conforme necessidade e disponibilidade de horários.

Com relação ao procedimento utilizado pelas Juízas quando da colheita da prova oral, o Diretor de Secretaria informa que todos os depoimentos são reduzidos a termo e, em caso de audiência com depoimento pelo SISDOV, ou de outra forma telepresencial, a audiência também é gravada. Não é utilizada a ferramenta Escriba.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Una Sumaríssimo	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Instrução	09/12/2025	17/11/2025	1º/12/2025	13/11/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	02/09/2025	04/09/2025	02/09/2025	04/09/2025
Tentativa de acordo em liquidação/execução	27/08/2025	22/08/2025	02/09/2025	05/09/2025
CPIs	-	-	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Telismar Lucca em 26/08/2025)

O Diretor de Secretaria informa que há 03 (três) processos aptos à inclusão em pauta de instrução e que se encontram com audiência “sine die” vinculados à Juíza Substituta, que estão sendo incluídos em pauta, a critério da Magistrada, que organiza a sua própria pauta de acordo com a disponibilidade de ambas as comarcas em que atua.



Os processos que estão no aguardo da inclusão em pauta são alocados nas tarefas “Cumprimento de Providências” ou “Outros”; no GIGS, há “Incluir em pauta”, sem responsável, com CHIP “Incluir em pauta” ou “Incluir em pauta de instrução”.

Por fim, o Diretor de Secretaria informa que não há processos pendentes da Meta 2 do CNJ ajuizados em 2023. Quanto aos processos ajuizados em 2024, o gestor informa que é priorizada a inclusão em pauta ou encerramento da instrução, sempre que aptos a tanto. O controle desses processos é realizado pelo painel do PJe, com consulta ao painel “Cumprimento de providências”, além da utilização dos CHIPS e “tipo de atividade”.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/08/2024 a 31/07/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	535	44	8,22%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	286	47	16,43%
TOTAL	821	91	11,08%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 29,05%, percentual muito superior ao verificado nos últimos doze meses. Em face disso, recomenda-se que Unidade continue diligenciando na redução do número de adiamento de audiências para percentual não superior a 10% do total de audiências realizadas. A unidade deve dar atenção especial aos processos vinculados ao Juiz Substituto, haja vista que nos processos vinculados ao juiz titular o percentual de adiamentos alcançou índice recomendado pela Corregedoria.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

“III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

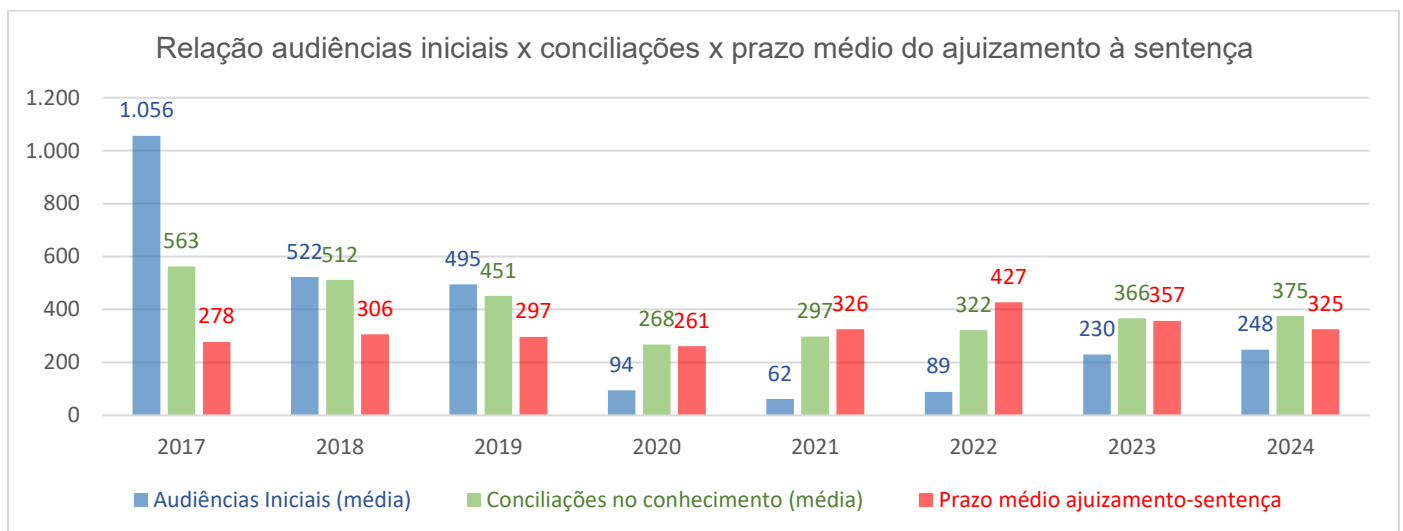
19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)”

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

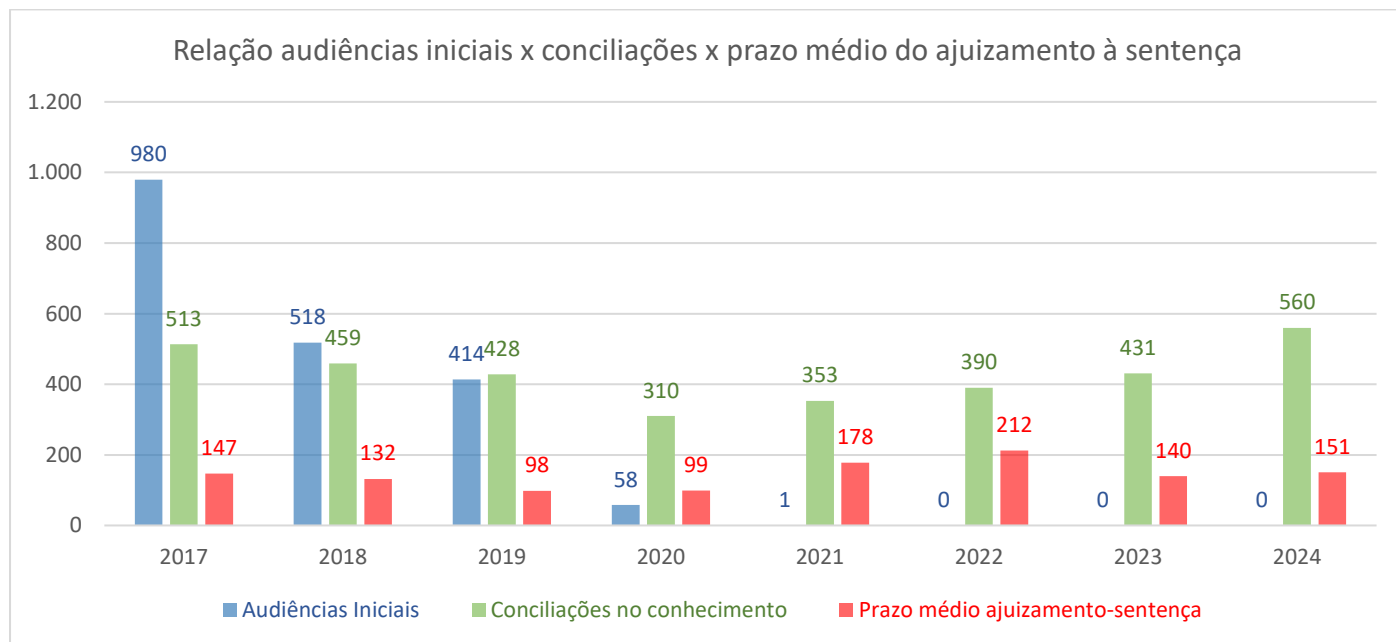
- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.
- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.



6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA

O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024. No caso da unidade correicionada, observa-se que nos três anos anteriores à pandemia (2017-2019), o número de acordos, considerada a média anual, foi levemente maior se comparado ao período pós pandemia (2022-2024), e o prazo médio foi de 125,66 dias. No triênio posterior à pandemia, quando não foi realizada nenhuma audiência inicial, o prazo médio anual aumentou para 167,66 dias.



No ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias. No respectivo período, a Vara de Santo Ângelo alcançou uma média de 151,01 dias entre o ajuizamento e a prolação da sentença, lapso bastante inferior à média do seu Agrupamento, que foi de 275,60 dias no período.

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA		
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024		
CONJUNTO DE UNIDADES ANALISADO	PROCESSOS	PRAZO MÉDIO
01a - RJ	212.661	341,45
02a - SP	434.014	151,67
03a - MG	199.246	148,03
04a - RS	130.304	325,00
15a - Campinas/SP	280.593	276,67
TRTs de Grande Porte (total)	1.256.818	229,08
TRTs (Todos)	2.141.298	197,40
Agrupamento 1 TRT4	32.860	451,06
Agrupamento 2 TRT4	23.008	377,80
Agrupamento 3 TRT4	44.342	275,60
Agrupamento 4 TRT4	25.205	227,48
Vara do Trabalho de Santo Ângelo	1.001	151,01

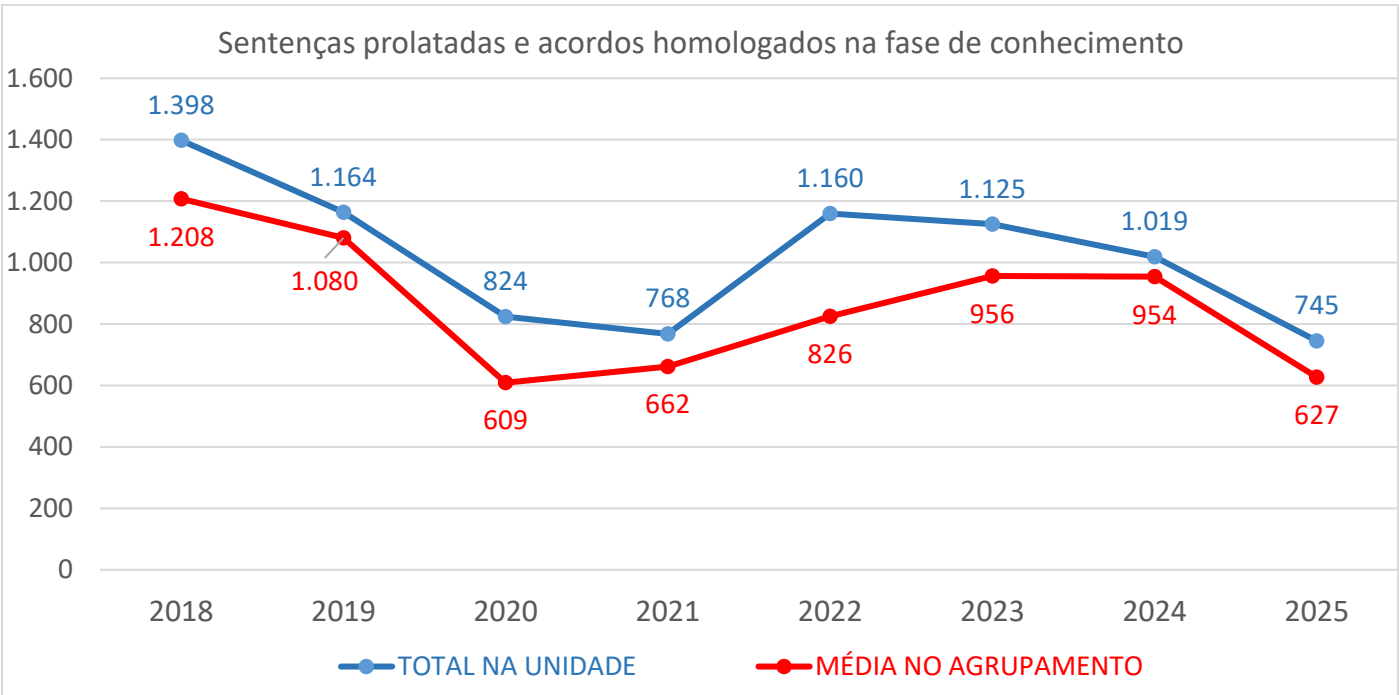


Assim, diante dos dados aqui demonstrados, embora a Unidade tenha apresentado em 2024 um ótimo resultado, alcançando um prazo médio de 151 dias, prazo muito inferior à média do seu agrupamento, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência, à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC.

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Conciliações	459	428	310	353	390	431	560	374
Julgamentos com resolução de mérito	771	661	425	343	706	649	401	318
Julgamentos sem resolução de mérito	168	75	89	72	64	45	58	53
TOTAL NA UNIDADE	1.398	1.164	824	768	1.160	1.125	1.019	745
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	1.208	1.080	609	662	826	956	954	627

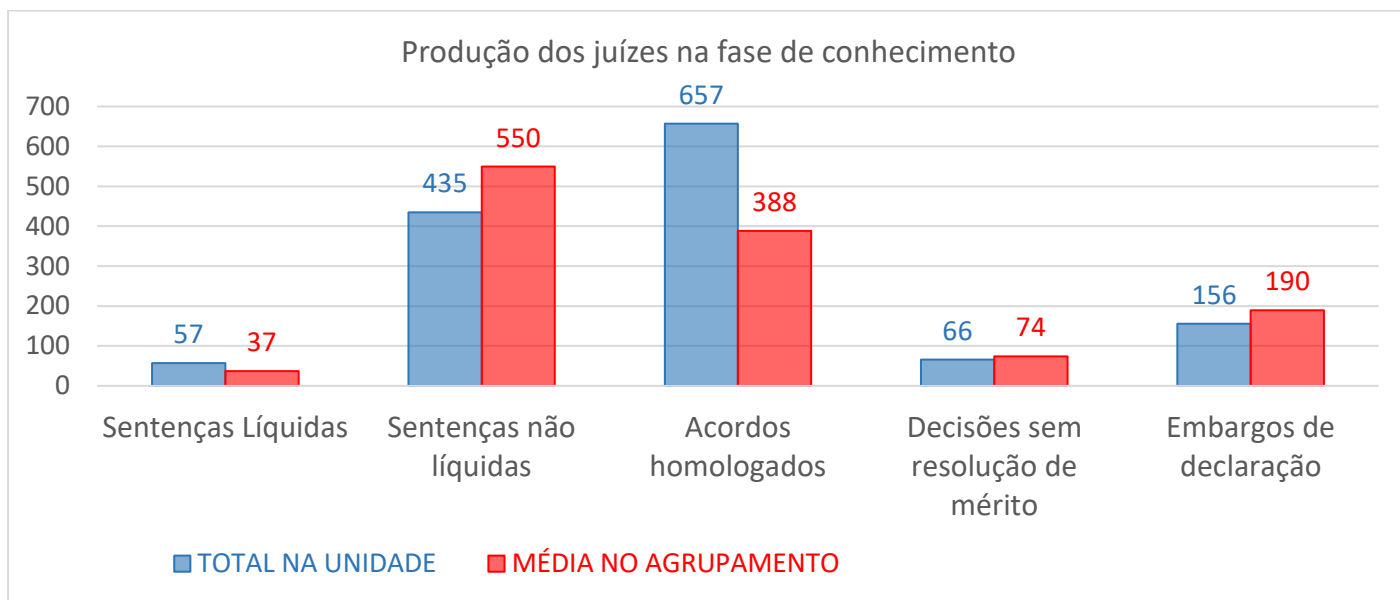


7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/08/2024 a 31/07/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Aline Rebello Duarte Schuck	0	1	0	0	1
Aline Veiga Borges	49	264	400	34	90
Amanda Stefania Fisch	0	0	0	0	2
Diego Batista Cemin	0	1	0	0	1
Fábio Luiz Pacheco	0	1	0	0	2



Leo Mauro Ayub de Vargas e Sa	0	0	0	0	1
Veridiana Ullmann de Campos	8	168	257	32	59
TOTAL NA UNIDADE	57	435	657	66	156
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	37	550	388	74	190



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A consulta efetuada no dia 02/09/2025 ao Painel do Juiz - "Pendentes com o Juiz", referente aos dados de 30/08/2025, às 9h30min, resultou nos seguintes processos vencidos há mais de 30 dias:

	Data Geradora	Magistrado	Dias úteis	Processo	Item Estatístico
01	08/04/2025	Veridiana Ullmann de Campos	113	0020871-86.2024.5.04.0741*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
02	11/04/2025	Veridiana Ullmann de Campos	108	0020654-43.2024.5.04.0741	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
03	25/04/2025	Veridiana Ullmann de Campos	100	0020173-46.2025.5.04.0741*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
04	02/06/2025	Veridiana Ullmann de Campos	64	0020783-48.2024.5.04.0741*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
05	27/06/2025	Veridiana Ullmann de Campos	38	0021202-68.2024.5.04.0741*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
06	30/06/2025	Veridiana Ullmann de Campos	37	0020356-17.2025.5.04.0741	Embargos de declaração pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
Total:					6 processos

*processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório.

8 ACERVO

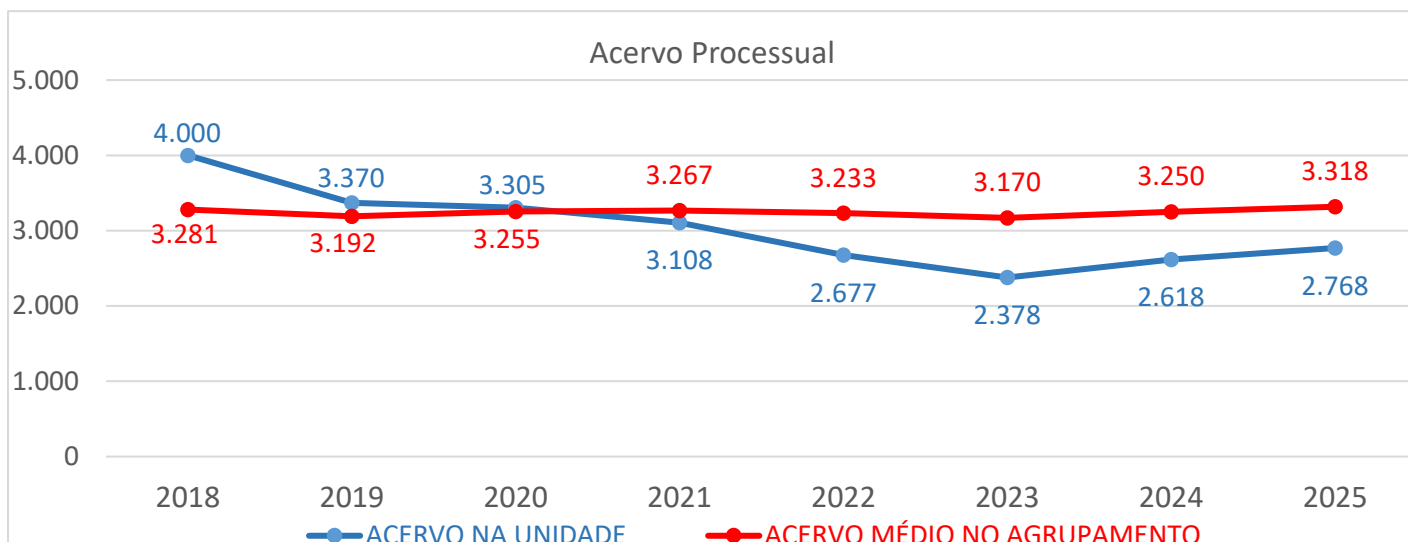
Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.



EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE

Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Pendentes de solução no conhecimento	280	286	431	537	444	398	538	612
Pendentes de finalização no conhecimento	1.192	982	795	777	984	903	771	791
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	2.467	2.054	2.033	1.748	1.212	1.039	1.270	1.328
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	61	48	46	46	37	38	39	37
ACERVO NA UNIDADE	4.000	3.370	3.305	3.108	2.677	2.378	2.618	2.768
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	3.281	3.192	3.255	3.267	3.233	3.170	3.250	3.318

* O item "pendentes de solução no conhecimento" se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento" se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPC/GJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

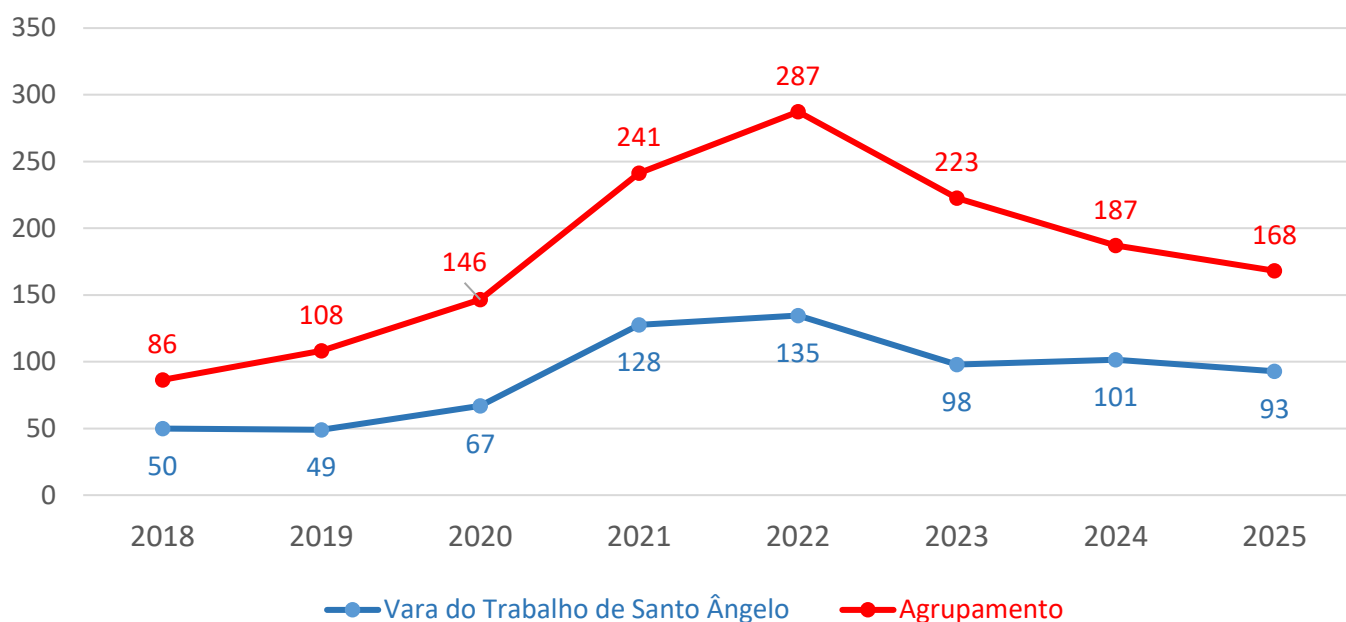
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	50	49	67	128	135	98	101	93
	Agrupamento	86	108	146	241	287	223	187	168
Exceto Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	145	126	129	245	234	148	173	162
	Agrupamento	326	322	238	344	403	320	280	252

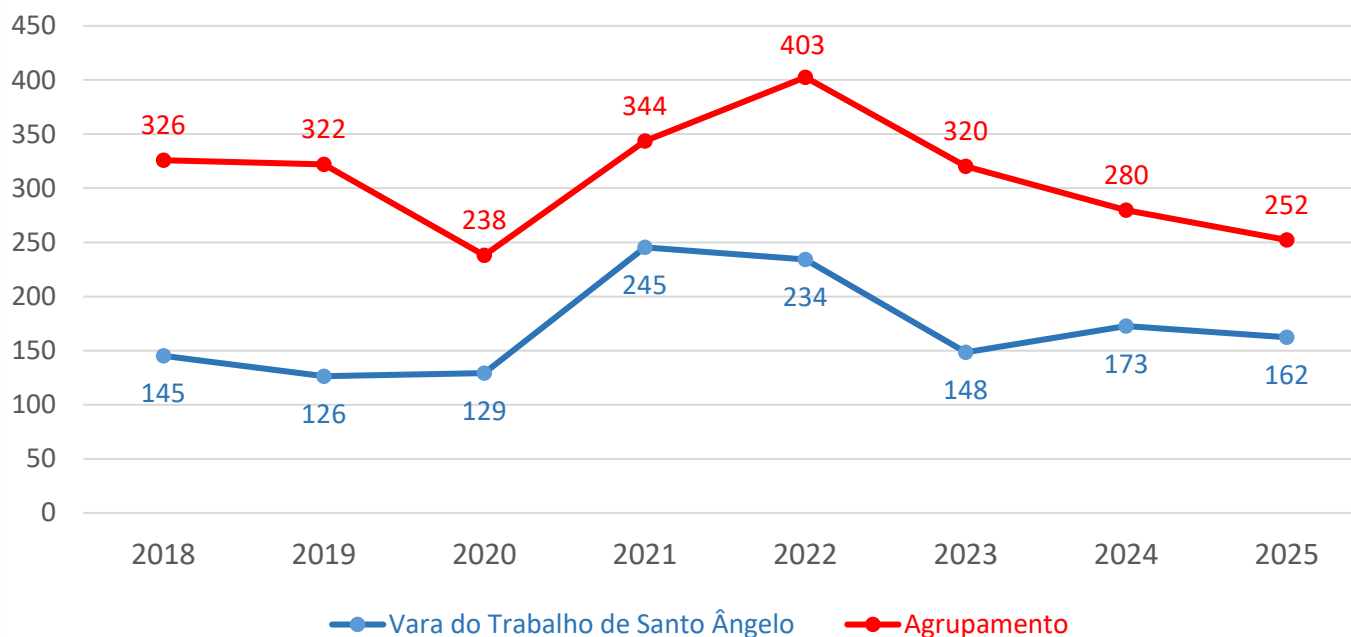


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Prazo médio - Rito sumaríssimo



Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



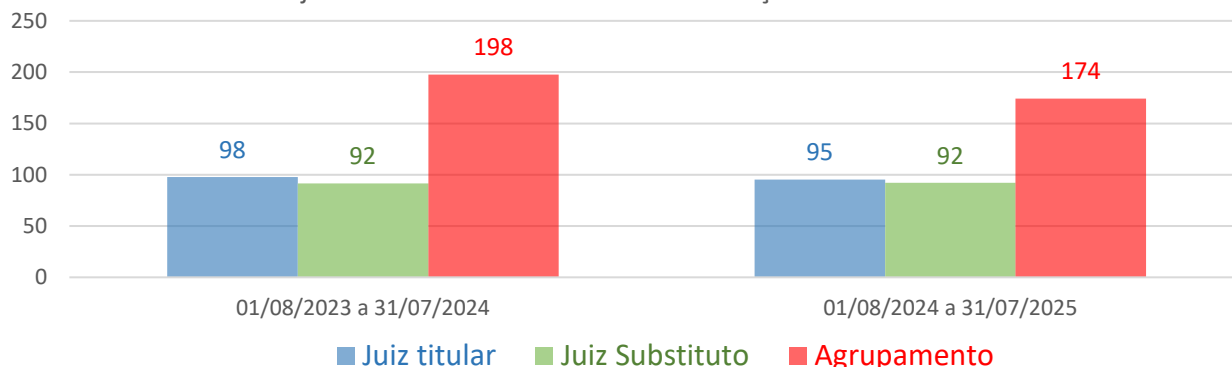
b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	98	95	-2,68%
	Juiz Substituto	92	92	0,54%
	Agrupamento	198	174	-11,82%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	159	187	17,35%
	Juiz Substituto	123	156	27,15%
	Agrupamento	290	262	-9,70%

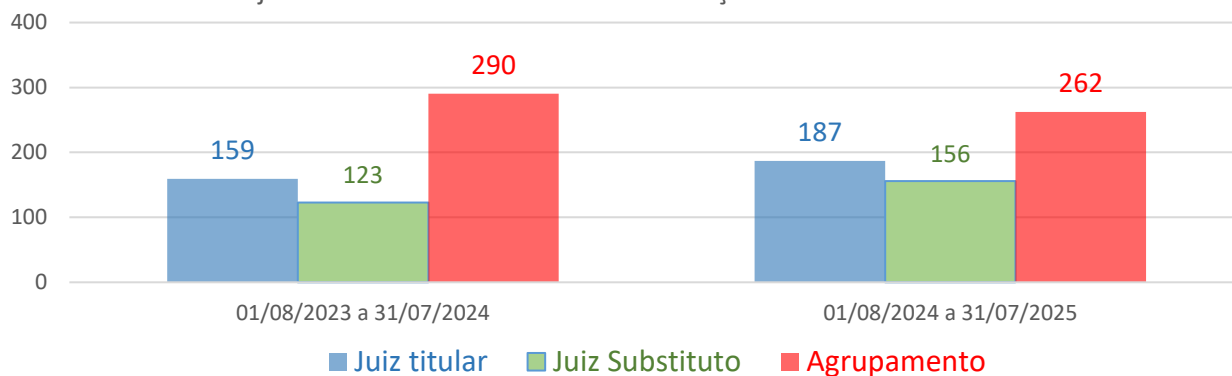


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

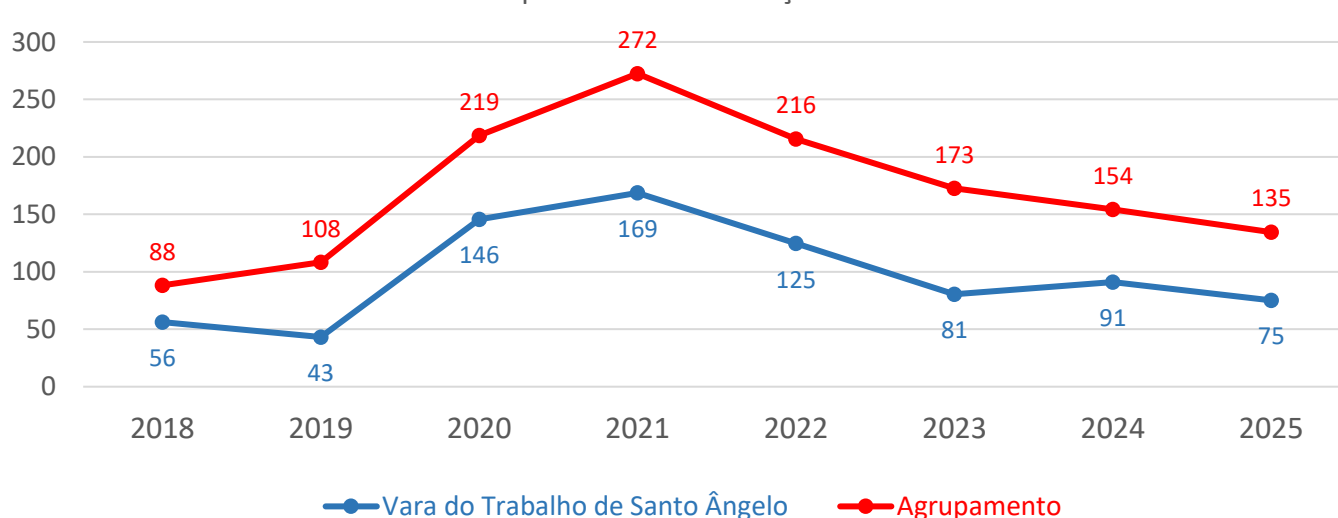


c) Idade média nos processos em instrução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO

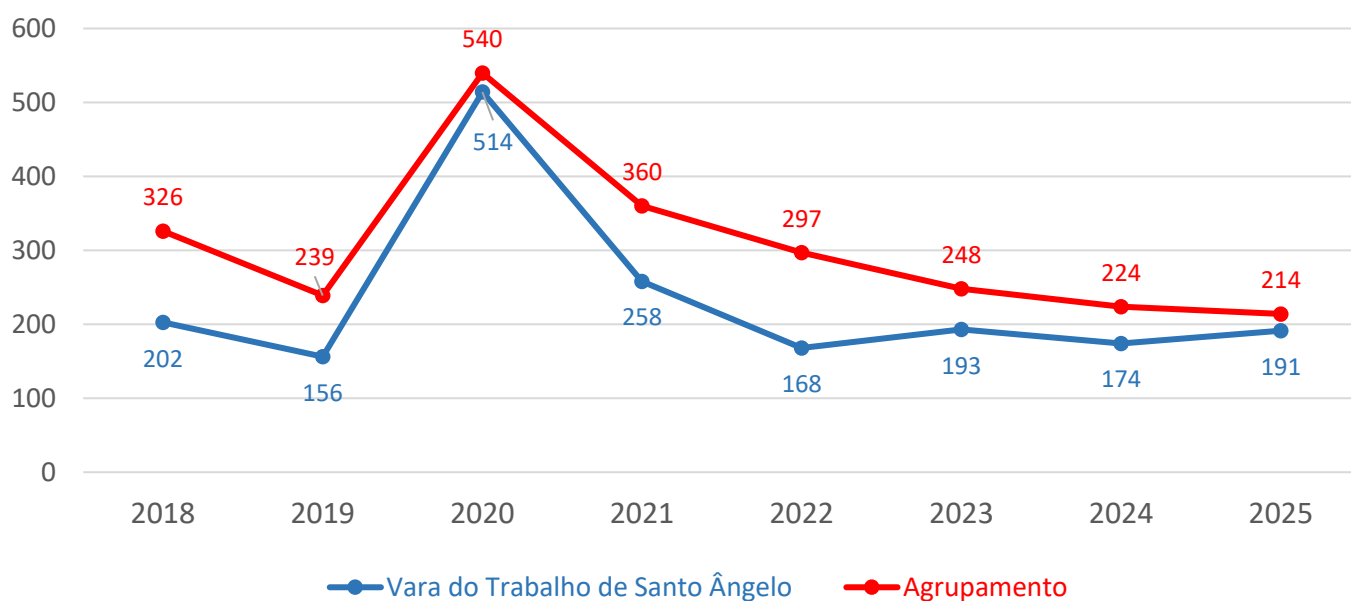
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	56	43	146	169	125	81	91	75
	Agrupamento	88	108	219	272	216	173	154	135
Exceto Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	202	156	514	258	168	193	174	191
	Agrupamento	326	239	540	360	297	248	224	214

Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo





Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



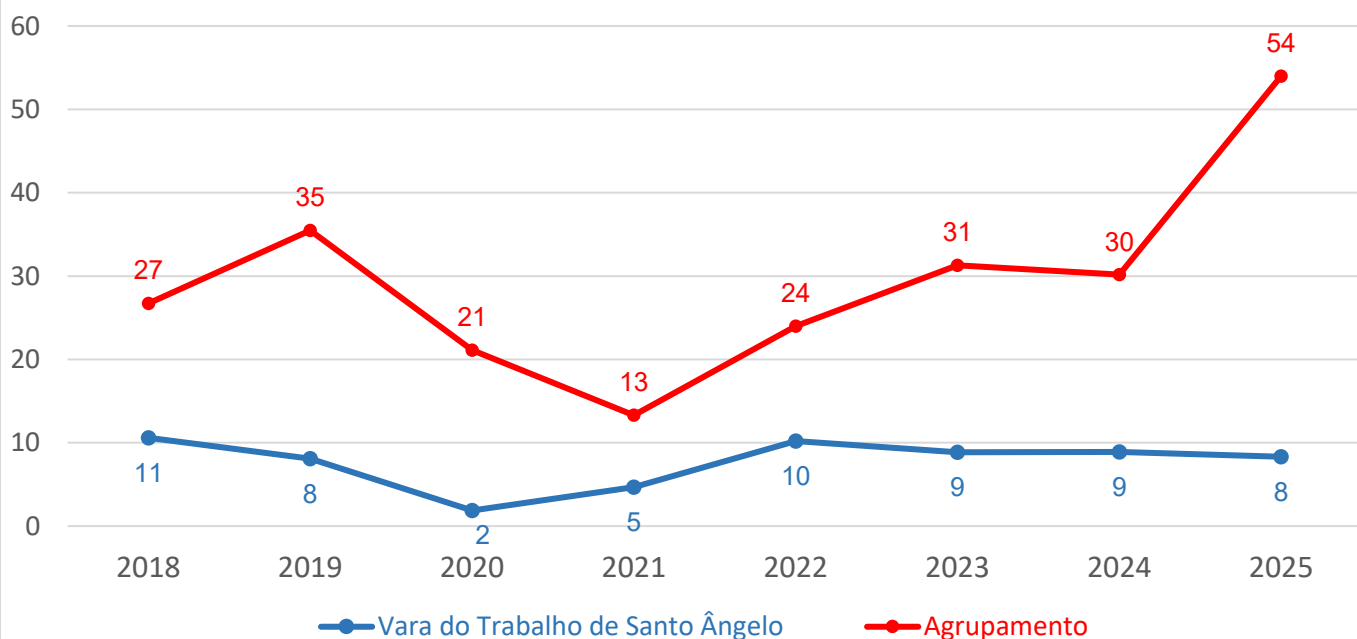
9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

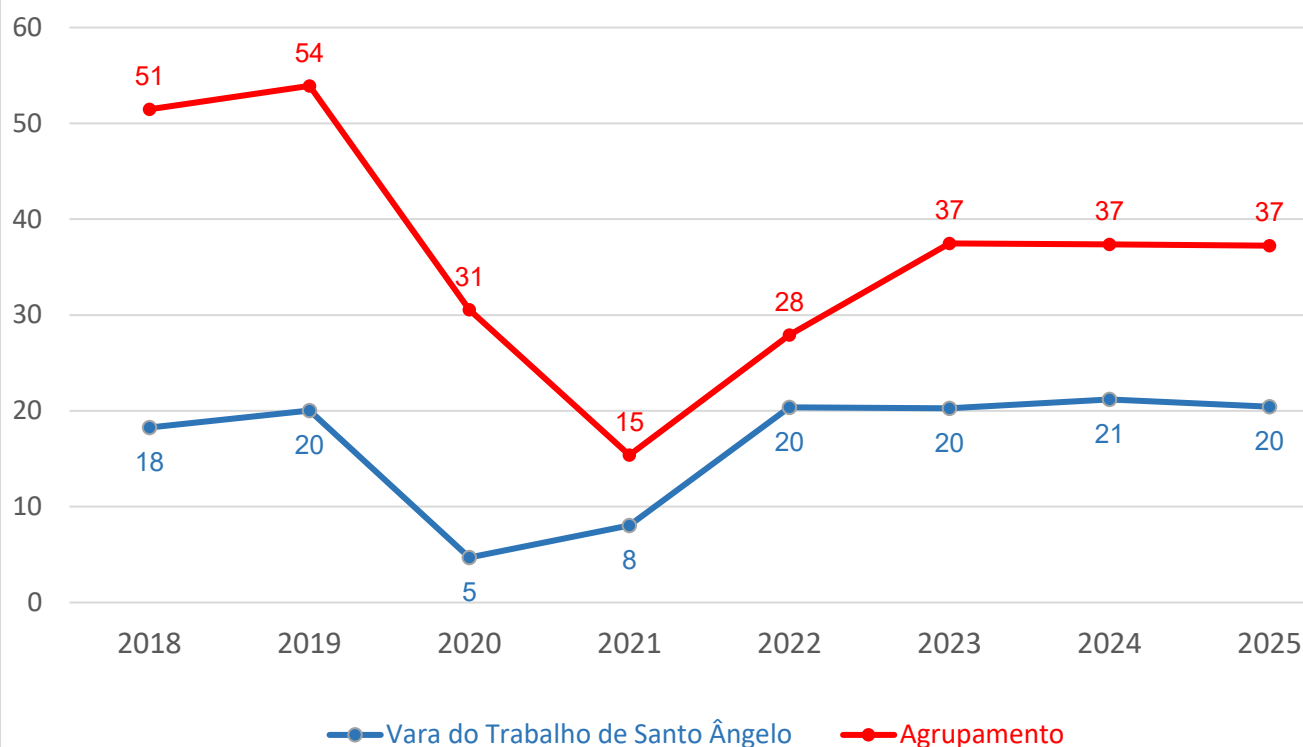
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	11	8	2	5	10	9	9	8
	Agrupamento	27	35	21	13	24	31	30	54
Exceto Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	18	20	5	8	20	20	21	20
	Agrupamento	51	54	31	15	28	37	37	37

Prazo médio - Rito sumaríssimo





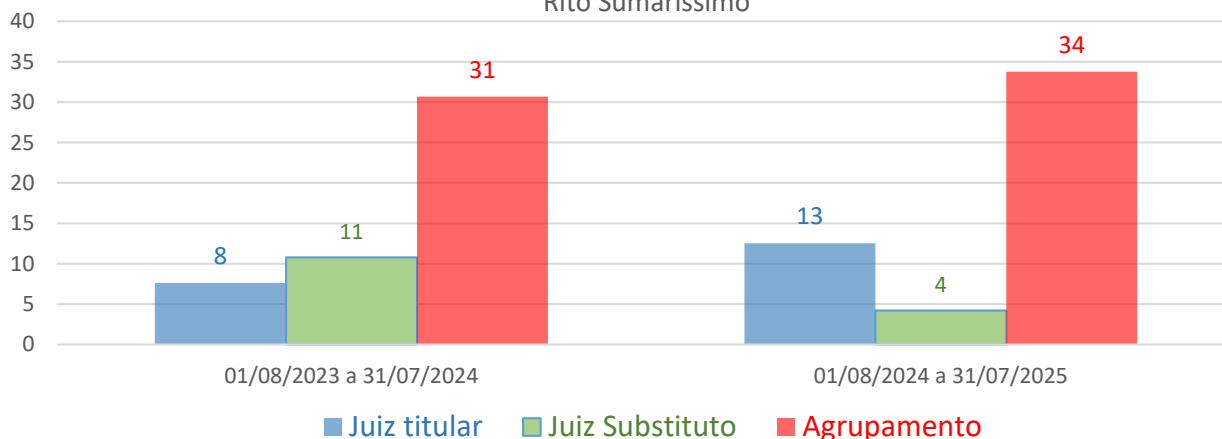
Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

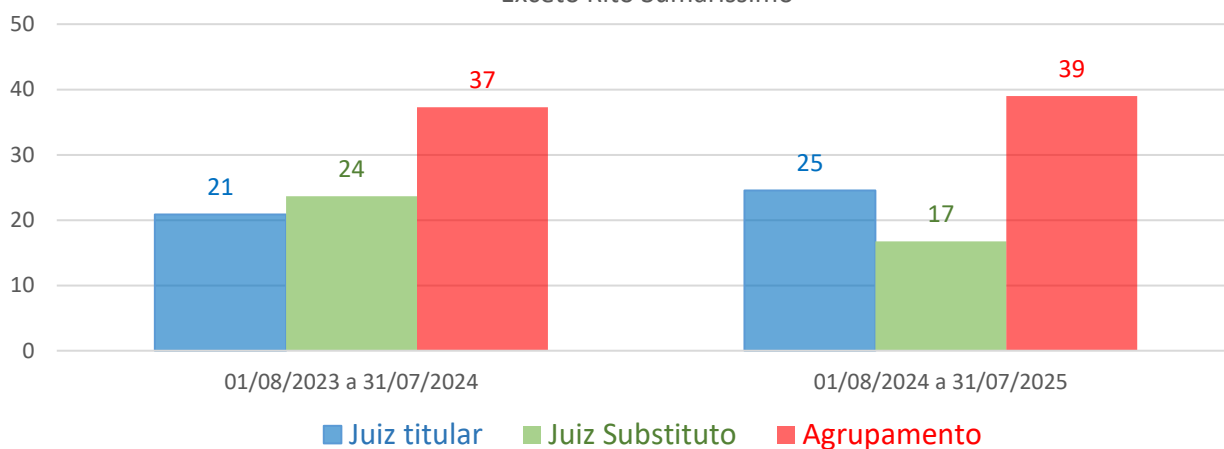
PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	8	13	65,02%
	Juiz Substituto	11	4	-60,92%
	Agrupamento	31	34	10,00%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	21	25	17,72%
	Juiz Substituto	24	17	-29,18%
	Agrupamento	37	39	4,60%

Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Rito Sumaríssimo





Prazo médio da conclusão à prolação da sentença
Exceto Rito Sumaríssimo



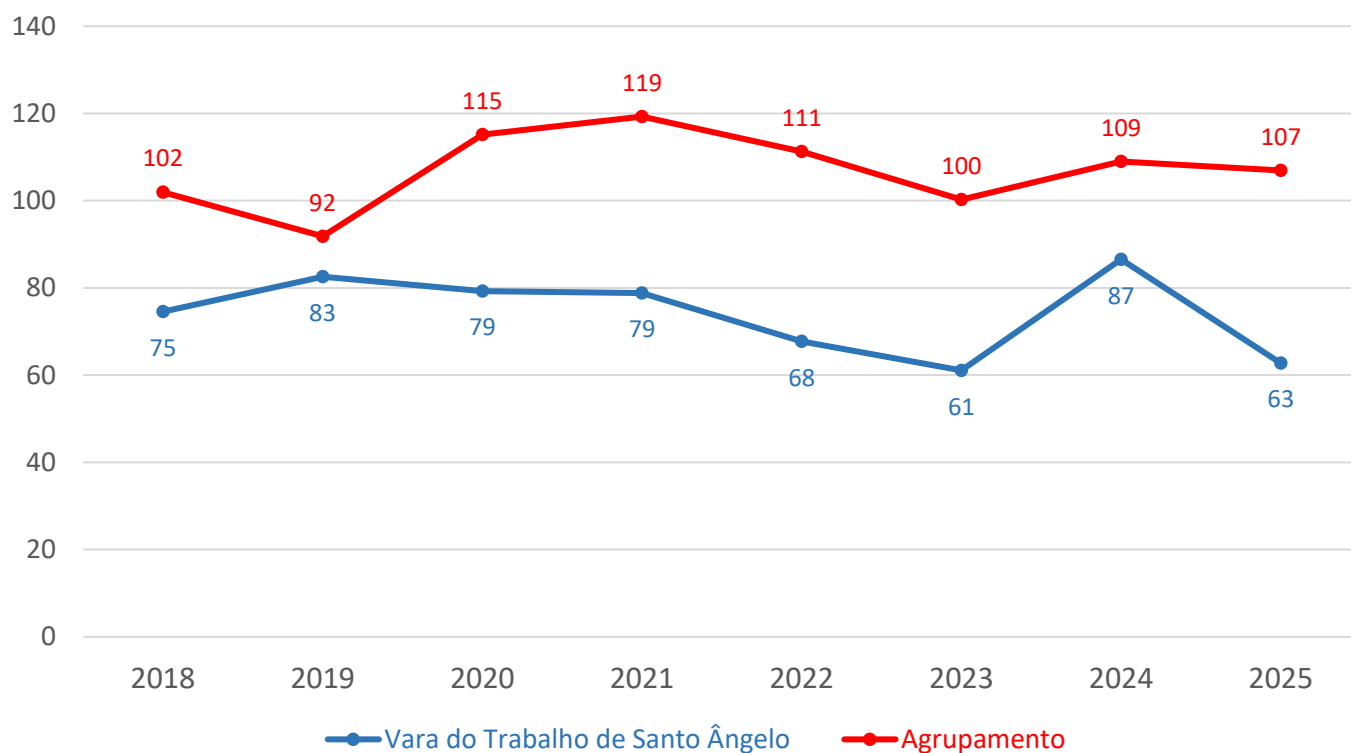
9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

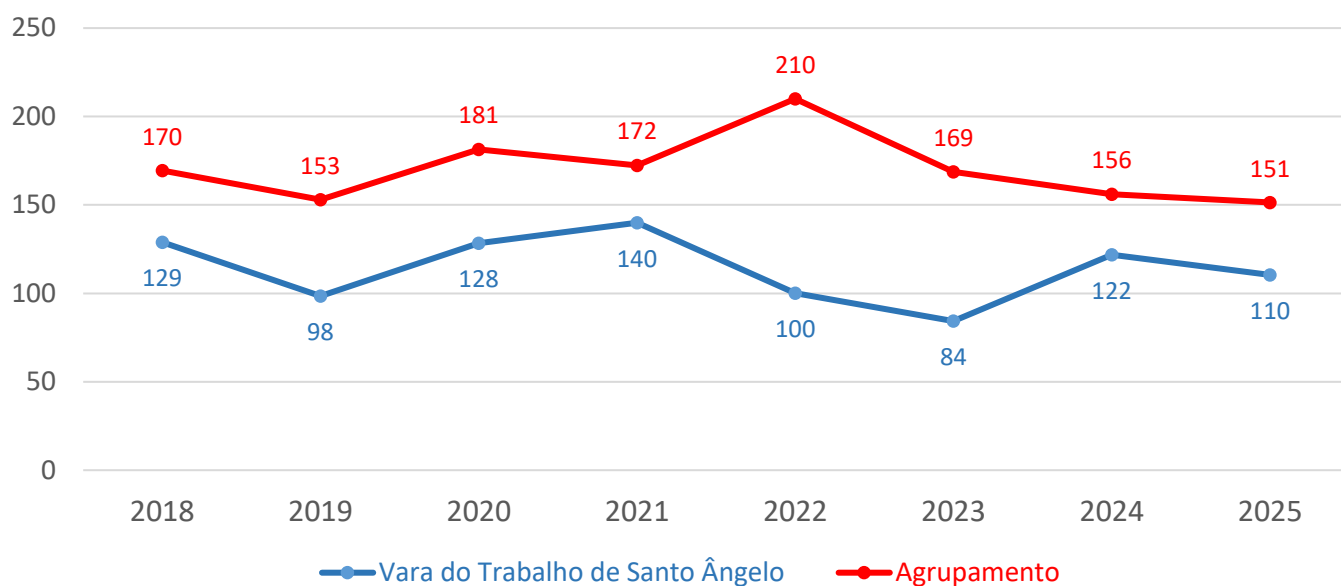
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	75	83	79	79	68	61	87	63
	Agrupamento	102	92	115	119	111	100	109	107
Exceto Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	129	98	128	140	100	84	122	110
	Agrupamento	170	153	181	172	210	169	156	151

Prazo médio - Rito sumaríssimo





Prazo médio - Exceto Rito sumaríssimo



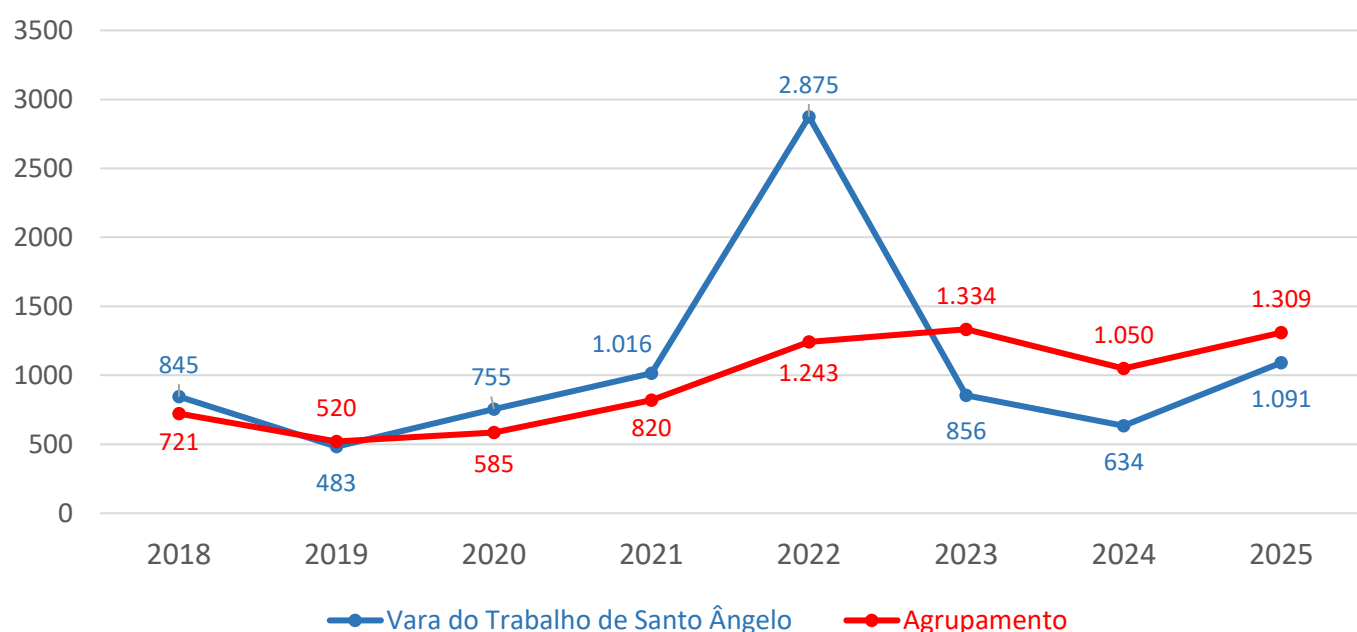
9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

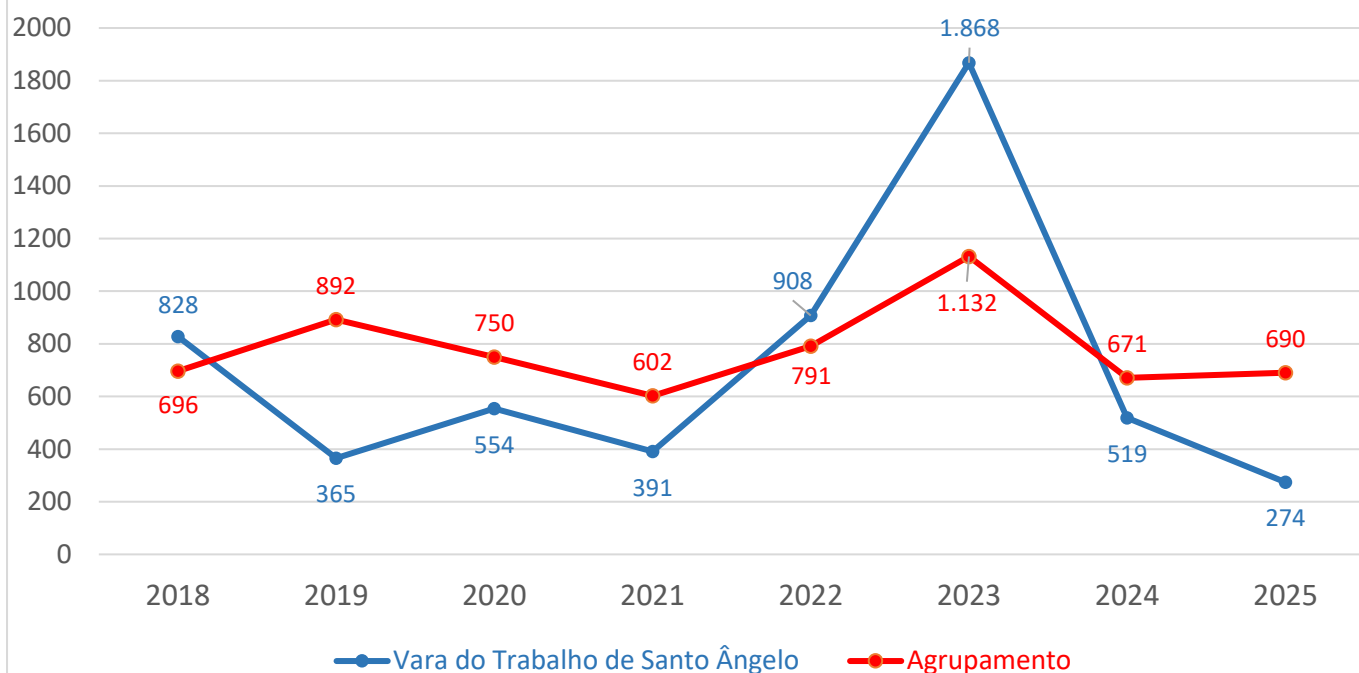
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Ente Privado	VT de Santo Ângelo	845	483	755	1.016	2.875	856	634	1.091
	Agrupamento	721	520	585	820	1.243	1.334	1.050	1.309
Ente Público	VT de Santo Ângelo	828	365	554	391	908	1.868	519	274
	Agrupamento	696	892	750	602	791	1.132	671	690

Prazo médio - Ente Privado





Prazo médio - Ente Público

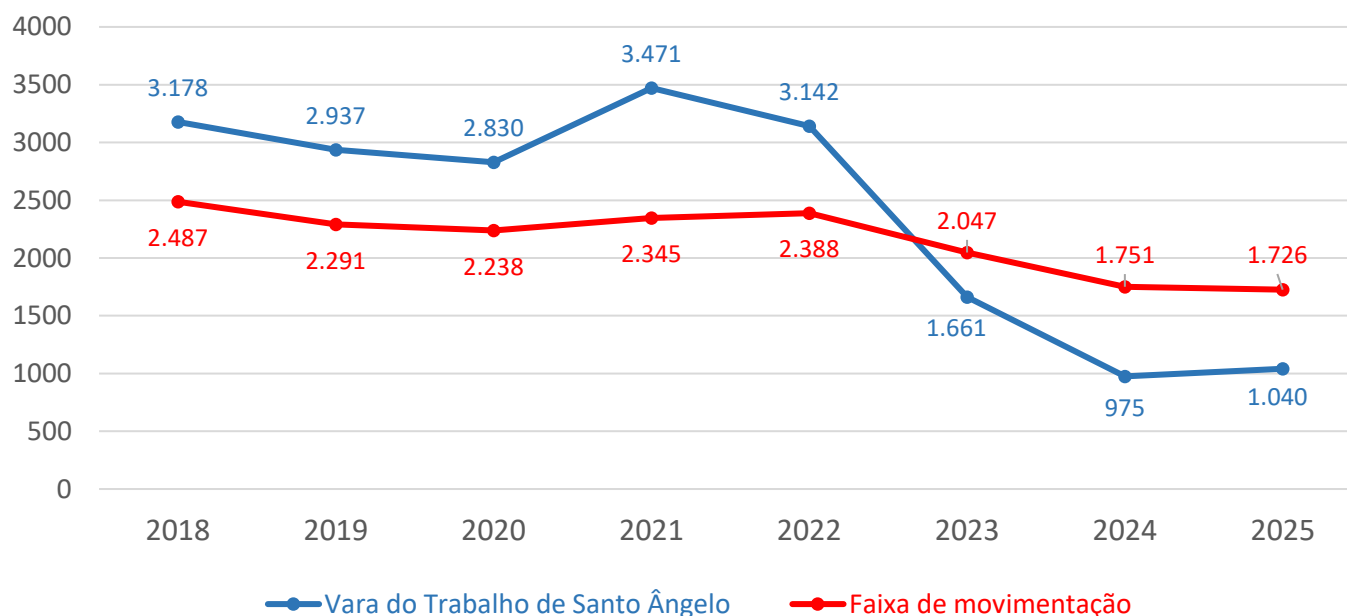


b) Idade média nos processos em execução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO

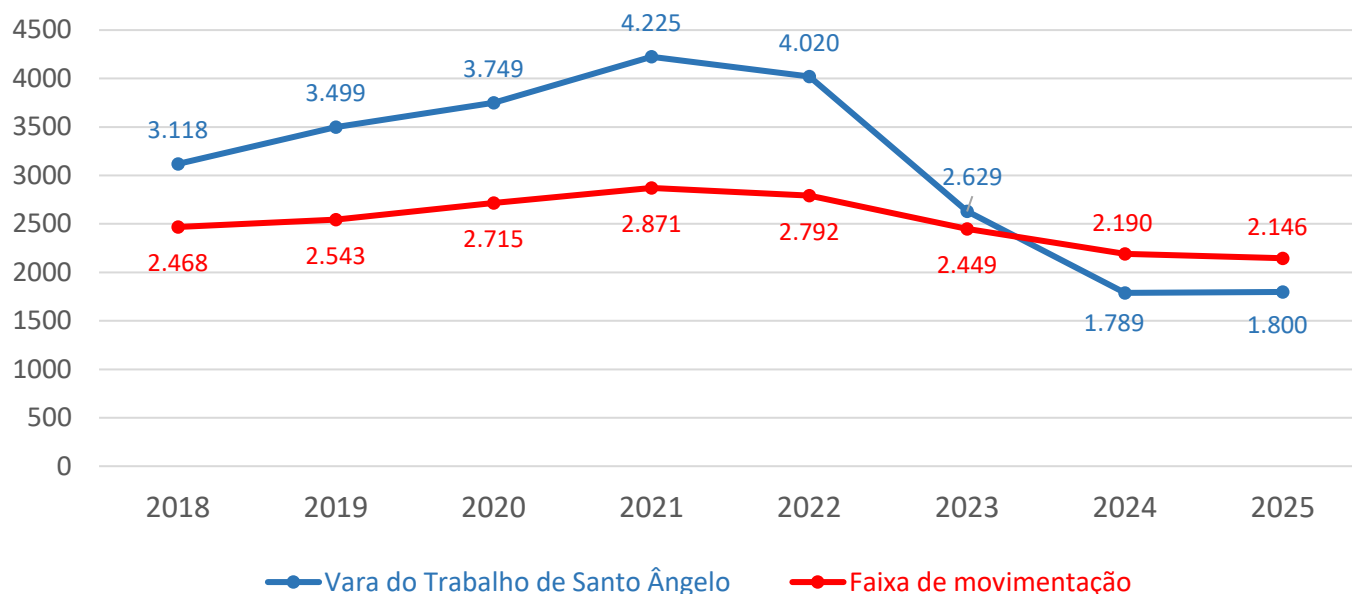
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	3.178	2.937	2.830	3.471	3.142	1.661	975	1.040
	Agrupamento	2.487	2.291	2.238	2.345	2.388	2.047	1.751	1.726
Exceto Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	3.118	3.499	3.749	4.225	4.020	2.629	1.789	1.800
	Agrupamento	2.468	2.543	2.715	2.871	2.792	2.449	2.190	2.146

Idade média dos processos em execução - Rito sumaríssimo





Idade média dos processos em execução - Exceto Rito sumaríssimo



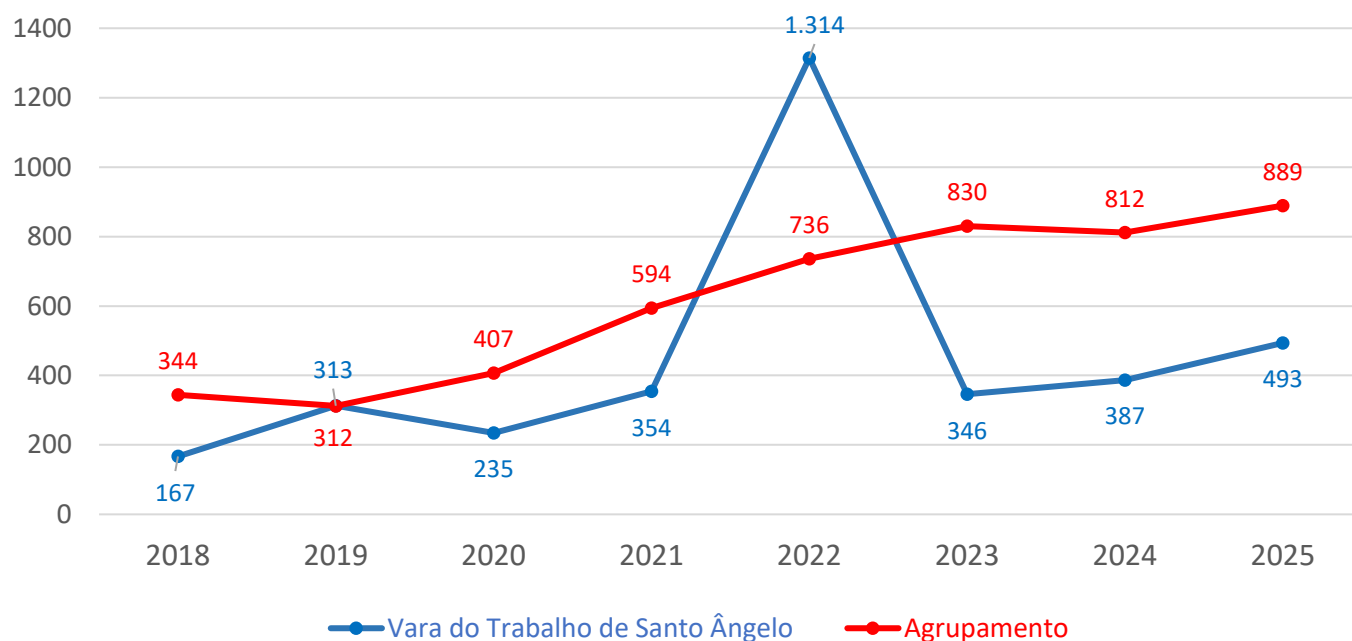
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

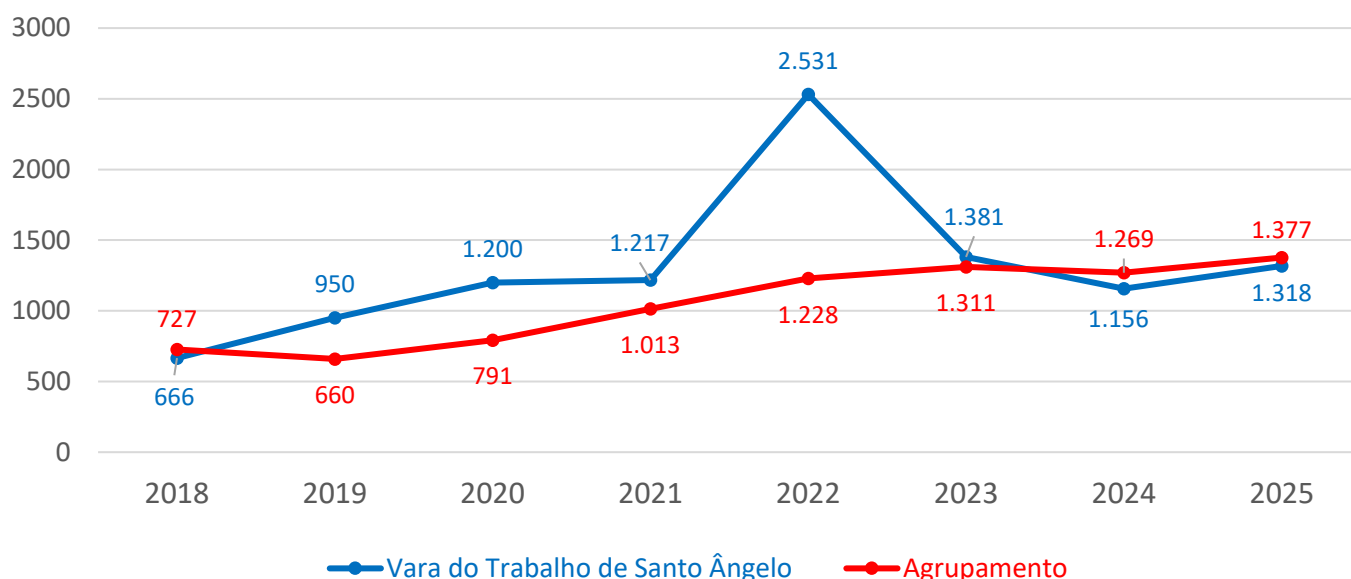
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	167	313	235	354	1.314	346	387	493
	Agrupamento	344	312	407	594	736	830	812	889
Exceto Sumaríssimo	VT de Santo Ângelo	666	950	1.200	1.217	2.531	1.381	1.156	1.318
	Agrupamento	727	660	791	1.013	1.228	1.311	1.269	1.377

Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo





Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito desde Regional, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a Vara do Trabalho de Santo Ângelo alcançou a 38ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.030 de 1.570 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
1.154	1.004	1.155	Meta não cumprida
Taxa de Congestionamento Líquida no Conhecimento (TCLC)			
TCLC 2024	Cláusula de Barreira	Resultado	
38,2%	40,0%	Meta cumprida	

*Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.



11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais”.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
427	429	398	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
6	6	6	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
41,3%	57,8%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2024 CNJ			
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)
Taxa de congestionamento líquida	32,9%	37,2%	40,0%
			Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

11.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025”.

META 1/2025 CNJ			
Distribuídos entre 20/12/2024 e 31/07/2025	Solucionados entre 20/12/2024 e 31/07/2025	Meta para 2025 (valor provisório)	Resultado parcial
834	744	835	Indicativo de não cumprimento da meta
TCLC 2025	Cláusula de Barreira		Resultado parcial
34,4%	40,0%		Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

**Segundo o Glossário das Metas de 2025, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2025, pelo menos, 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais”.

META 2/2025 CNJ				
Processos distribuídos até 31/12/2023 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2023 e julgados entre 01/01/2025 e 31/07/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
384	370	13	349	Meta já cumprida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos distribuídos até 31/12/2020 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2025 e 31/07/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
0	0	0	0	Meta já cumprida

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2025 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2022/2023	Índice de Conciliações em 31/07/2025	Meta para 2025 (mínimo)	Resultado parcial
38,6%	54,1%	38,0%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2025 CNJ				
	Índice de 2024	Índice parcial em 2025	Meta para 2025 (máximo)	Resultado parcial
Taxa de congestionamento líquida	37,2%	33,8%	40,0%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, no dia **28/08/2025**, constam da tabela a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	140	10/04/2024
Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo, para oportuno registro de quitação, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Há aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria. Verifica-se, ainda, que há apenas 03 processos com prazo vencido no GIGS.		
Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos com prazo vencido no GIGS para verificação do cumprimento integral do acordo. Recomenda-se, ainda, o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	-	-
Observações: observa-se que, em apenas um processo na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente, a Unidade mantém a aposição de GIGS de atividade e prazo, sistemática que prejudica o controle dos processos por meio dos filtros do PJe.		
Recomendação: recomenda-se à Unidade a revisão dos processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente - para revisão e conclusão/exclusão das atividades no GIGS, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe. Recomenda-se, ainda, que a Unidade passe a concluir ou excluir os GIGS por ocasião do arquivamento definitivo dos feitos.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	267	15/01/2024
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação de convênios eletrônicos, designação de audiências, lançamento e atualização de certidões de cálculos, expedição de alvarás, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Verifica-se que há vários processos na tarefa em controle de parcelamento de crédito exequendo. Observa-se que há apenas um processo com prazo vencido no GIGS e 02 processos sem GIGS de prazo, atividade e responsável.		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo e atividade em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos. Recomenda-se, ainda, que os processos em parcelamento de crédito exequendo (art. 916 e parágrafos do CPC; art. 3º, XXI, da IN 39), sejam alocados na tarefa “Controle de parcelamento”.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	738	29/05/2025

Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa. O processo mais antigo na tarefa data de 29/05/2025, demonstrando pontualidade na movimentação dos processos.

Recomendação: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	737	06/09/2019

Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	98	26/03/2025

Observações: constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de 02 processos com audiência já realizada sem movimentação para a tarefa correspondente.

Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Audiência, a fim de que sejam mantidos somente os processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe. Os demais processos deverão ser movimentados para as tarefas específicas.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Decisão	03	25/08/2025

Observações: constata-se a manutenção de processos com minutas de decisões, não encaminhadas para análise do(a) magistrado(a).

Recomendações: recomenda-se a conclusão das minutas, análise e movimentação dos feitos represados na tarefa Minutar Decisão, para melhoria da tramitação dos processos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	01	27/08/2025

Observações: verifica-se apenas 01 processo na tarefa Prazos Vencidos, com data de 27/08/2025.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	03	27/08/2025

Observações: observa-se que os processos alocados na tarefa Análise decorrem do fluxo do PJe, por conta de assinatura de despacho ou expediente pelo (a) magistrado (a). Verifica-se, ainda, que todos os processos apresentam data recente de movimentação, porquanto o processo mais antigo na tarefa data de 27/08/2025.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	08	27/08/2025

Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes, em regra, processos que envolvem efetivamente a criação e revisão de expedientes ou comunicações.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Despacho	07	20/08/2025

Observações: constata-se a manutenção de processos com minutas de despachos, não encaminhadas para análise do(a) magistrado(a).

Recomendações: recomenda-se a conclusão das minutas, análise e movimentação dos feitos represados na tarefa Minutar Despacho, para melhoria da tramitação dos processos.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Novos Processos	08	26/08/2025

Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos no agrupador Novos Processos, atinente à Triagem Inicial, visto que identificados somente 08 processos, com data recente de distribuição no painel da Unidade.

Recomendações: não há.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Recebimento e Remessa	04	26/08/2025

Observações: verifica-se celeridade na tramitação dos processos no agrupador Recebimento e Remessa.

Recomendações: não há.

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da Vara do Trabalho de Santo Ângelo demonstra organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema PJe e utilização de GIGS/Chips para controle do fluxo dos processos pela Secretaria, sendo recomendado apenas o aprimoramento dos procedimentos, na forma das recomendações acima lançadas.



12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia 28/08/2025, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
03	0020288-04.2024.5.04.0741	27/08/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 03 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 27/08/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, verifica-se celeridade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada no dia 29/08/2025 quando o acervo da Vara contava com 1432 processos em fase de conhecimento, 297 processos em fase de liquidação, 1146 processos em fase de execução e 12543 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº0020815-53.2024.5.04.0741 Movimentação processual: processo na tarefa Aguardando audiência, com audiência realizada em 27/03/2025, com determinação para conclusão para designação de audiência de instrução presencial (Id a7d6040). Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
2	Processo nº 0020428-38.2024.5.04.0741 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com acordo homologado em 10/12/2024, conforme despacho de Id f204b04. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a observância da diretriz estabelecida no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, em fase de liquidação, com aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.</i>

LIQUIDAÇÃO:

1	Processo nº 0020327-98.2024.5.04.0741 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, em cumprimento de acordo, conforme ata de Id d6370aa. Determinação: <i>DETERMINA-SE a observância da diretriz estabelecida no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, em fase de liquidação, com aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.</i>
---	--

EXECUÇÃO:

1	Processo nº0020006-78.2015.5.04.0741 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com GIGS de prescrição intercorrente, e expedição de ofício para 1ª Vara Cível de Santo Ângelo em 25/04/2024 (Id f7506f4), sem movimentação desde então. Determinação: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
2	Processo nº 0020691-41.2022.5.04.0741 Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com parcelamento do crédito exequendo. Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a alocação do processo na tarefa adequada, ou seja, "Controle de parcelamento", com GIGS completo.</i>
3	Processo nº0084600-48.2008.5.04.0741 Movimentação processual: processo na tarefa Aguardando final do sobrestamento, sem GIGS de atividade e prazo, com despacho determinando o sobrestamento do feito para fruição de prazo de prescrição intercorrente (Id 3d03ca1 e Id a908c8b). Determinação: <i>DETERMINA-SE à Unidade a aposição de GIGS de atividade e prazo, para melhor controle do feito pela Secretaria.</i>



ARQUIVO:

1	Processo nº0021456-41.2024.5.04.0741
Movimentação processual: processo arquivado definitivamente, conforme certidão de Id 024b73f, com GIGS de atividade “prazo” e GIGS de prazo.	
Determinação: <i>DETERMINA-SE a conclusão/exclusão das atividades no GIGS, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe.</i>	

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Não foram observados processos arquivados provisoriamente no dia 01/09/2025. No fluxo de sobrestamento há 740 processos, remetidos entre 06/09/2019 e 01/09/2025.

Constata-se que a Unidade adota as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Observa-se a aposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, sendo esta uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle dos processos. Recomenda-se, ainda, que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.

Recomenda-se a revisão periódica dos processos para pronúncia da prescrição intercorrente ou para renovação de providências coercitivas.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 AUTOINSPEÇÃO

A Vara do Trabalho de Santo Ângelo realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Unidade apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como no protocolo da Unidade.

Houve redução de processos aguardando designação de audiência de instrução, de 24 para 16.

A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) apresentou redução nos números.

Os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça tiveram redução de 22 para 19 pendências.

A Unidade informou o número de 753 processos pendentes de baixa no TRT4.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por tarefa. Os responsáveis do processo são atribuídos pelos GIGS e pelas atividades. São atribuídos atividades e prazos pelo GIGS. Os cumprimentos são controlados diariamente pelos prazos inseridos no GIGS. O Diretor informa que não há processos sem prazos designados, ressaltando que há revisão periódica para apurar eventuais falhas.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção havia 01 (uma) notificação e nenhum ofício pendente de expedição. Existia 01 (um) mandado, nenhuma autorização judicial, nenhum precatório e nenhuma requisição de pequeno valor a serem expedidos.



Nos processos em que recebidas as guias de depósito, é analisado se é para pagamento e, então, a Unidade extingue a execução com lançamento dos valores e expedição dos alvarás ou, se for o caso, de garantia do juízo para aguardar o decurso do prazo para Embargos à Execução.

Os alvarás de pagamento na execução são expedidos todos os dias, inclusive os referentes a acordos e à liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.

Os alvarás a serem expedidos são controlados com CHIPS e GIGS, já os alvarás expedidos são controlados com GIGS.

No dia 28/08/2025 foi constatado o total de 01 (um) processo com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 27/08/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 28/08/2025 foi constatado o total de 03 (três) petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação datava de 27/08/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 01/09/2025 foi verificado pela Corregedoria o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0021217-37.2024.5.04.0741, 0020402-06.2025.5.04.0741, 0021417-44.2024.5.04.0741 e 0020229-79.2025.5.04.0741.

O Diretor de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a Juíza, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, o que ocorre somente a seu requerimento.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

As penhoras efetuadas são acompanhadas com lançamentos no GIGS, e as restrições são efetuadas pelos convênios existentes.

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado após o pagamento total ou quando declarada a prescrição intercorrente.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre após o pagamento integral do valor ajustado entre as partes e dos demais encargos processuais.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Atualmente, existem aproximadamente 12 (doze) procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, o Diretor informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspense ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.



O Diretor informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, o Diretor informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado. Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa o Diretor de Secretaria, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional. Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Vara do Trabalho.

Informa o Diretor de Secretaria que a Unidade não utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

A Unidade informa que registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec normalmente em média após doze dias da intimação; bem como registra os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec.

Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia 01/09/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.

A análise dos painéis da Unidade demonstra inexistência, no Sistema GPrec, dos registros de data de recebimento e data de vencimento das requisições em 07 processos, bem como pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados em 27 processos.

Determina-se, assim, o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando não encontrados bens passíveis de constrição, com observância dos prazos; enquanto a exclusão é efetuada quando extinta a execução.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza consulta nos Relatórios Gerenciais do PJe. Ressalta o Diretor que atualmente o PJe não possibilita arquivar processos com inclusão no BNDT, o que facilita o controle das inclusões.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Santo Ângelo, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 18/08/2025; dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:



Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0015800-70.2005.5.04.0741	24/04/2024	ANTONIO VERIATO RODRIGUES	25/06/2025
0015800-70.2005.5.04.0741	24/04/2024	NELCI JAIME VERIATO RODRIGUES	25/06/2025

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/08/2025)

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0021041-29.2022.5.04.0741	26/04/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020658-90.2018.5.04.0741	23/10/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020919-45.2024.5.04.0741	06/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020973-11.2024.5.04.0741	06/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020980-03.2024.5.04.0741	06/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0021017-30.2024.5.04.0741	06/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0021048-50.2024.5.04.0741	06/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0021132-51.2024.5.04.0741	06/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020967-04.2024.5.04.0741	09/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020968-86.2024.5.04.0741	09/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020996-54.2024.5.04.0741	09/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0021005-16.2024.5.04.0741	09/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0021033-81.2024.5.04.0741	09/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0021050-20.2024.5.04.0741	09/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020951-50.2024.5.04.0741	13/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020938-51.2024.5.04.0741	17/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/08/2024 a 31/07/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$25.851.791,97	63,77%
Decorrentes de Acordo	R\$9.561.577,97	23,59%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$5.126.871,39	12,65%
TOTAL	R\$40.540.241,33	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/08/2024 a 31/07/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$679.933,23	10,08%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$5.315.890,84	78,79%
Imposto de renda arrecadado	R\$750.727,31	11,13%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$0,00	0,00%
TOTAL	R\$6.746.551,38	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)



13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 02/09/2025, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 02/09/2025, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
	Total	Média mensal
01/08/2023 a 31/07/2024	1.013	84,42
01/08/2024 a 31/07/2025	1.092	91,00
Variação	7,80%	7,80%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/08/2023 a 31/07/2024	1.036	86,33
01/08/2024 a 31/07/2025	1.081	90,08
Variação	4,34%	4,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	7,51	8,15	8,48%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/08/2023 a 31/07/2024		01/08/2024 a 31/07/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	131	12,64%	288	26,64%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/08/2024 a 31/07/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0001234-04.2014.5.04.0741	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	11/12/2024	28/03/2025	63
0001234-04.2014.5.04.0741	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	11/12/2024	14/03/2025	53
0020052-52.2024.5.04.0741	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	16/07/2024	03/09/2024	35
0020262-06.2024.5.04.0741	ANDRE RIBAS DE JESUS	11/04/2025	06/06/2025	35
0020294-45.2023.5.04.0741	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	09/01/2025	21/02/2025	31
0135700-24.2005.5.04.0005	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	24/07/2024	04/09/2024	30
0020626-79.2023.5.04.0751	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	09/09/2024	18/10/2024	28
0020262-06.2024.5.04.0741	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	26/11/2024	21/01/2025	28
0020116-04.2020.5.04.0741	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	07/03/2025	22/04/2025	28
0090800-21.1999.5.04.0601	ANDRE RIBAS DE JESUS	26/05/2025	04/07/2025	28
0020620-49.2016.5.04.0741	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	25/07/2024	02/09/2024	27
0020015-69.2017.5.04.0741	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	10/10/2024	22/11/2024	27
0021330-88.2024.5.04.0741	IVAIR ROBERTO MARASCA	18/12/2024	11/02/2025	27
0020297-97.2023.5.04.0741	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	23/07/2024	28/08/2024	26
0021246-24.2023.5.04.0741	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	16/01/2025	21/02/2025	26

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 28/08/2025, foi constatada a existência de 3 mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO						
	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Tipo de Mandado	Prazo Legal do Mandado	Dias Úteis
1	0020947-52.2020.5.04.0741	05/08/2025	ANDRE RIBAS DE JESUS	Mandado	10	17
2	0020924-33.2025.5.04.0741	12/08/2025	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	Mandado de Citação	10	13
3	0020648-66.2025.5.04.0752	14/08/2025	WILSON MARCHIONATTI UGGERI	Mandado	10	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não** requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.



15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 31/07/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 29 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à Vara do Trabalho de Santo Ângelo; destes, 03 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 26 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando-se os dados estatísticos apurados, percebe-se que em 2024 a produtividade na fase de conhecimento na Unidade (88,69%) foi inferior à média do Agrupamento 3 (97,30%), composto pelas Unidades do Interior com média de 1.001 a 1.500 casos novos. Ademais, nesse mesmo período, o número casos novos (abatidos os processos remetidos a outras unidades) superou o número de processos solucionados, de forma que o número de processos pendentes de solução no conhecimento avançou de 398, em 31/12/2023, para 538, em 31/12/2024. Sinala-se, por relevante, que os dados parciais colhidos até 31/07/2025 apontam novo aumento no saldo de processos pendentes no conhecimento para 612 processos, número inferior à média do seu agrupamento que era de 703 processos na mesma data.

No que se refere aos prazos médios na instrução processual, no rito sumaríssimo o tempo entre o ajuizamento e o encerramento da instrução na Unidade avançou de 98 dias, em 2023, para 101 dias, em 2024. Os dados parciais de 31/07/2025 apontam recuo do prazo para 93 dias, lapso inferior à média do Agrupamento, que registrou média de 168 dias. Por sua vez, no rito ordinário a média de dias do ajuizamento ao encerramento da instrução avançou de 148 dias, em 2023, para 173 dias, em 2024. Todavia, os dados parciais de 2025 indicam recuo do prazo para 162 dias, lapso inferior à média do Agrupamento que foi de 252 dias no mesmo período. Quanto à idade média dos processos que se encontravam em instrução em 31/07/2025, no rito sumaríssimo, a Unidade apresentava um acervo com idade de 75 dias, tempo menor que a média do agrupamento, que era de 135 dias, enquanto no rito ordinário o tempo médio de tramitação de cada processo era de 174 dias, lapso mais célere na comparação com as unidades com tramitação processual similar, que apresentavam um tempo médio de 214 dias.

Por sua vez, na fase de cumprimento de sentença verificou-se aumento no saldo de processos pendentes de finalização em 2024. Em 31/12/2023 a Unidade possuía 1.039 processos não finalizados no cumprimento de sentença, enquanto em 31/12/2024 esse número avançou para 1.270 processos (elevação de 22,23%). Os dados colhidos em 31/07/2025 apontam avanço no saldo de processos em cumprimento de sentença para 1.328, número inferior à média do seu Agrupamento (1.732 processos).

Em relação ao prazo médio de tramitação dos processos em desfavor de entes privados na etapa de execução forçada na Unidade, foi verificado um recuo de 856 dias, em 2023, para 634 dias, em 2024. Entretanto, nos sete primeiros meses de 2025 esse prazo avançou para 1.091 dias, média inferior à do seu Agrupamento que alcançou 1.309 dias. Por sua vez, nos processos de entes públicos o prazo médio do início ao encerramento da execução recuou de 1.868 dias, em 2023, para 519 dias, em 2024. Os dados de 2025 (até 31.07), apontam nova redução desse prazo para 274 dias, tempo abaixo da média do seu Agrupamento, que em 2025 vem apresentando um prazo de 690 dias. Finalmente, quando analisado o tempo médio do acervo de processos tramitando na execução forçada em 31/07/2025, no rito sumaríssimo a unidade apresentava um acervo com 1.040 dias, tempo inferior ao do seu Agrupamento que registrava uma média de 1.726 dias, enquanto no rito ordinário, o acervo apresentava uma idade média de 1.800 dias, lapso 346 dias inferior ao do Agrupamento 3 (2.146 dias).



Quanto ao número de audiências realizadas, no período de 01/08/2024 a 31/07/2025, a Unidade registrou 821, número 23,42% inferior à média do Agrupamento (1.072). Destaca-se que a Unidade realizou apenas 01 audiências iniciais nos últimos 12 meses, número bem abaixo da média do Agrupamento 3, que foi de 245. Dessa forma, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT.

Em relação às Metas Nacionais do Poder Judiciário, destaca-se que os dados parciais de 2025 (31/07) apontam tendência de cumprimento de todas as metas. Com relação ao Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, cujo levantamento de dados é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Regional, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a Vara do Trabalho de Santo Ângelo alcançou a 38ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.030 de 1.570 Varas do Trabalho.

Quanto à organização das atividades na Unidade, o Diretor de Secretaria informa que elas são divididas por tarefa.

O Diretor informa que há sete servidores atuando na modalidade de teletrabalho na Unidade, três em regime integral, sendo dois servidores ocupantes da função de Assistente de Juiz, e quatro em regime parcial. Quanto à dinâmica e ao controle das atividades por eles executadas, afirma o gestor que não identifica quaisquer dificuldades nessa modalidade de prestação de trabalho.

A análise do painel da Unidade no PJe demonstra organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema PJe e utilização de GIGS/Chips para controle do fluxo dos processos pela Secretaria, sendo recomendado apenas o aprimoramento dos procedimentos, conforme apontamentos específicos no item próprio.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, diz o Diretor que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução.

Informa o Diretor de Secretaria que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica, bem como há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

Havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122, §1º da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Por fim, ao ser questionado sobre a existência de alguma demanda que necessitasse de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço), o Diretor de Secretaria solicitou o seguinte:

“MANUTENÇÃO:

Estamos aguardando a reforma/pintura geral externa, conforme já agendado com a Seção de Edificações e Metalurgia, porquanto o nosso prédio foi inaugurado em meados de 2016 e depois disso não foi realizado esse tipo de serviço.

COMUNICAÇÃO:

Em relação às comunicações internas, principalmente dos setores administrativos do TRT4, é comum (praticamente regra) não constar a qualificação ou a indicação de quem está enviando a correspondência.

Assim, quando precisamos entrar em contato, não sabemos para quem ligar, tampouco qual cargo ou função é exercida.

Em situações urgentes, em que se faz necessário o contato telefônico, a ausência de identificação do remetente nos obriga a procurar com quem falar, o que causa demora e transtornos.

Entendemos que a indicação do nome, cargo ou função de quem envia a correspondência — no caso, eletrônica — é regra básica em qualquer comunicação.

Não compreendemos o motivo pelo qual, em muitos casos, correspondências são remetidas sem identificação.

É evidente que o destinatário precisa saber quem está solicitando algo, bem como o nome, o cargo e a função do remetente.

Consideramos que essa prática deveria ser observada em todas as correspondências, tanto entre as Unidades do TRT4 de primeiro e segundo grau, quanto entre os setores administrativos e as Unidades.

O tema, inclusive, tem sido frequentemente debatido entre Diretores de Secretaria, inclusive nos Encontros de Gestores do TRT4.

Com o objetivo de aprimorar nossa comunicação, solicitamos que seja publicada Portaria determinando que todos(as) os(as) servidores(as) e estagiários(as) se identifiquem nas comunicações internas.

Aliás, em nenhum formulário que preenchamos deixamos de colocar nome, cargo/função e lotação.

Caso, todavia, já esteja em vigor no Tribunal um sistema que determine a impessoalidade nas comunicações ou que não há necessidade de qualificação — o que até o momento desconhecemos —, esta Unidade igualmente passará a adotar tal prática.

Encaminhamos, em anexo, exemplos de correspondências recebidas sem a devida identificação do remetente.”

As considerações do Diretor de Secretaria, com relação às comunicações internas dos setores do Tribunal, serão encaminhadas e tratadas internamente.



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: Recomenda-se às Juízas que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *“Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível”*. O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *“Litigância predatória reconhecida em sentença”* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *“Indícios de litigância predatória”*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano de 2025 revelaram aumento do percentual conciliatório, posicionando-se no mesmo nível dos demais Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e da média nacional, recomenda-se às Juízas que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio da conciliação, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: Recomenda-se às Juízas que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1: *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*

Meta 2: *Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*

Meta 3: *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

Meta 5: *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Adiamento de pauta: Recomenda-se que a Unidade continue diligenciando na redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, especialmente nos processos vinculados ao juiz substituto (item 6.6).



17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no “Relatório Gerencial de Processos Sobrestados” no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento.

Painel Gestão de Pauta: Recomenda-se a utilização do painel gestão de pautas (<https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html>) como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.

Pendências BNDT: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.7 e insira em sua rotina de trabalho verificação periódica do relatório gerencial respectivo.

Incidentes processuais: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.8.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido: Determina-se à Juíza Substituta lotada **Veridiana Ullmann de Campos** que profira sentença nos processos indicados no item 7.3, cujo prazo legal está excedido, à exceção daqueles em que proferida sentença entre a data da inspeção e da publicação do relatório.

Liberação de depósito recursal: Determina-se a observância ao art. 120, I, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (item 13.4).



18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Servidores em teletrabalho: Determina-se à Unidade judiciária que formalize o teletrabalho da servidora Patrícia Alberto da Silva Ferreira, que está prestando suas atividades nessa condição, nos termos da Portaria nº 4.650/2016.

PJe – Paineira Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- b) Cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- c) Cumprir a determinação constante do item 13.6, parte final, relativamente aos registros no GPrec.

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREC; c) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPrec, as quais devem ser sanadas.

Procedimento em relação ao BNDT: Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 13.7. Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional (item 13.8.1).

Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.1).

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Divisão de Correções dê ciência à **Diretoria-Geral** que o Diretor de Secretaria informa na entrevista correcional que a Unidade aguarda a reforma/pintura geral externa, conforme já agendado com a Seção de Edificações e Metalurgia, considerando, ressalta o gestor, que o prédio foi inaugurado em meados de 2016 e até o momento não foi realizado esse tipo de serviço.



19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com a Juíza Titular, a Juíza Substituta lotada, o Diretor de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da **Vara do Trabalho de Santo Ângelo no dia 10/09/2025, das 14h30min às 15h**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Compareceu o advogado Stéfano Heineck Brasil (OAB/RS nº 57.141), Vice-Presidente da Subseção local da OAB, no intuito de prestigiar a presença da Corregedora na Unidade Judiciária. Elogiou a atuação dos Juízes e servidores da Vara do Trabalho, destacando a ausência de reclamações por parte da classe da advocacia em relação ao funcionamento da secretaria.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Divisão de Correições da Corregedoria (correicao@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Aline Veiga Borges, pela Juíza Substituta lotada, Veridiana Ullmann de Campos, pelo Diretor de Secretaria, Telismar Lucca, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região